

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	24

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	26
Boletins.....	35
Súmulas de Contratos.....	36
Editais.....	36

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	37
Súmulas de Convênios.....	40

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Boletins.....	40
---------------	----



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 39/2026-PGJ**

Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e sobre a aplicação subsidiária de suas normas ao Programa de Residência, no que couber.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que disciplina o estágio de estudantes dos Ensinos Médio, Profissionalizante e Superior;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece critérios mínimos para a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 246, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, que autorizou os ramos e as unidades do Ministério Público a instituir Programas de Residência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a sistemática de distribuição e alocação das vagas de estágio e de residência no âmbito do Ministério Público, de modo a assegurar a distribuição equânime entre os órgãos de execução, com observância de critérios objetivos relacionados à carga de trabalho, à produtividade e à estrutura de pessoal de cada unidade;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar, sempre que compatíveis, as normas procedimentais aplicáveis aos Programas de Estágio e de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão eficiente dos recursos institucionais, visando à qualificação das atividades de estágio e de residência e ao aperfeiçoamento da formação prática dos estudantes,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA 01075.000.455/2025, editar o seguinte Provimento:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul rege-se por este Provimento, pela Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução CNMP n. 42, de 16 de junho de 2009 e pelas disposições do Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º O Programa de Estágio visa ao aperfeiçoamento técnico-cultural e científico do estudante, aprimoramento do relacionamento humano e complementação da formação acadêmica para a vida em sociedade e para o mercado de trabalho.

Art. 3.º Sempre que este Provimento fizer referência a estagiário, estágio ou Programa de Estágio, suas disposições aplicam-se, no que couber e desde que compatíveis com a natureza da Residência, aos residentes e ao respectivo programa, ressalvadas as disposições específicas do Provimento n. 18/2023-PGJ e da Ordem de Serviço n. 03/2023-SUBADM.

Art. 4.º A Unidade de Estágios elaborará Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul contendo os procedimentos administrativos e operacionais para execução dos Programas de Estágio e de Residência.

Parágrafo único. O Manual de Instruções de que trata o *caput* será disponibilizado na página da Unidade de Estágios na *intranet* e na *internet*, após aprovação pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E DE RESIDÊNCIA**Seção I**
Do Quantitativo de Vagas

Art. 5.º Os Programas de Estágio Não Obrigatório e de Residência, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, contarão com 1400 (mil e quatrocentas) vagas, assim distribuídas:

I – 700 (setecentas) vagas para estágio de graduação; e

II – 700 (setecentas) vagas para residência.

Seção II
Da Distribuição das Vagas

Art. 6.º O quadro de vagas dos Programas de Estágio Não Obrigatório e de Residência, observará a distribuição prevista no Anexo Único deste Provimento.





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

§ 1.º O membro do Ministério Público poderá requerer à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a conversão de vagas dos Programas de Estágio Não Obrigatório e de Residência, desde que observado o limite previsto para o seu Gabinete, conforme estabelecido no Anexo Único deste Provimento.

§ 2.º A distribuição das vagas será reavaliada após o prazo de 1 (um) ano, quando verificadas alterações relevantes na estrutura das Promotorias de Justiça, especialmente quanto ao número de cargos ativos, à composição de pessoal ou à demanda de serviço.

§ 3.º Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos autorizar, mediante prévio estudo de impacto financeiro e observada a disponibilidade orçamentária, a ampliação, a redução ou a realocação das vagas previstas neste Provimento, em caso de subutilização, perda da finalidade que justificou sua alocação ou por necessidade do serviço e conveniência administrativa.

Art. 7.º No âmbito do 2.º Grau, somente poderão ser alocadas vagas de Residência Jurídica, cujo número será estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça, em conjunto com os Procuradores-Coordenadores das Procuradorias de Justiça, conforme disponibilidade.

Art. 8.º Excepcionalmente, poderão ser alocadas vagas de estágio Não Obrigatório e de Residência, em Unidades Administrativas vinculadas à Administração Superior, mediante autorização prévia do Procurador-Geral de Justiça.

Seção III Da Extinção de Vagas

Art. 9.º Ficam extintas as seguintes vagas dos Programas de Estágio Não Obrigatório e de Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

I - vagas alocadas nas estruturas da Administração Superior do Ministério Público;

II - vagas que permaneçam desocupadas há mais de 180 (cento e oitenta) dias na data da publicação deste provimento;

III - vagas destinadas a estágio de ensino médio e de educação profissional;

IV - vagas alocadas em áreas administrativas das Promotorias de Justiça; e

V - vagas excedentes, no âmbito dos Gabinetes das Promotorias de Justiça, aos limites estabelecidos no Anexo Único deste Provimento.

§ 1.º Excetua-se do disposto no *caput* as vagas destinadas aos Espaços Bem-Me-Quer e as vagas de graduação do Programa de Estágio Não Obrigatório, destinadas à Unidade de Apoio ao Usuário e à Unidade de Equipamentos, ambas integrantes da estrutura da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

§ 2.º As vagas referidas nos incisos I a V deste artigo, serão extintas:

I - imediatamente, quando desprovidas;

II - ao término da vigência do respectivo Termo de Compromisso, quando este ocorrer até 19 de dezembro de 2026;

III - em 19 de dezembro de 2026, prazo máximo estabelecido para a vigência dos Termos de Compromisso, relativos às vagas descritas nos incisos I a V deste artigo.

§ 3.º As contratações eventualmente em curso poderão ser efetivadas, ficando admitida a renovação dos Termos de Compromisso, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de vigência para as vagas referidas nos incisos I a V deste artigo, fixada em 19 de dezembro de 2026.

Art. 10. Os procedimentos relativos à extinção de vagas e ao desligamento de ocupantes de vagas eventualmente atingidas pelas disposições deste Provimento, bem como as demais providências administrativas cabíveis, serão objeto de comunicação ao Diretor da respectiva Promotoria de Justiça ou Unidade Administrativa.

Seção IV Da Reserva de Vagas

Art. 11. O ingresso no Programa de Estágio observará os princípios da igualdade de oportunidades, da inclusão, da acessibilidade, da diversidade e da não discriminação, assegurada a observância das políticas de ações afirmativas previstas neste Provimento e na legislação aplicável.

§ 1.º Ficam reservadas, nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

I - dez por cento (10%) das vagas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17, § 5.º, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - trinta por cento (30%) das vagas para candidatos negros, nos termos do art. 11-A da Resolução CNMP n. 42/2009.

§ 2.º Sem prejuízo da observância das reservas de vagas de que tratam os incisos I e II do § 1.º, será assegurada preferência, como critério de desempate, à candidata em situação de violência doméstica e familiar ou ao candidato que seja filho ou dependente de mulher nessa condição, devidamente comprovada nos termos do edital de seleção.

Art. 12. A reserva de vagas de que trata esta Seção será observada para a formação de cadastro de reserva em todos os processos seletivos de estágio realizados no âmbito do Ministério Público estadual, independentemente do número de vagas previsto no edital.



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

§ 1.º A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada grupo de dez admissões, à seguinte ordem:

- a) primeiro, segundo, quinto, oitavo, nono e décimo candidatos da lista de ampla concorrência;
- b) terceiro, quarto e sétimo candidatos da lista de candidatos negros;
- c) sexto candidato da lista de pessoas com deficiência;

§ 2.º Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou aos candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação, de modo que:

I - o candidato aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma lista de reserva classificado na posição imediatamente subsequente;

III - inexistindo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

§ 3.º Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na hipótese prevista no § 2.º do art. 11 deste Provimento. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerada a data de nascimento.

Art. 13. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A condição de pessoa com deficiência poderá ser aferida mediante avaliação promovida pelo Serviço de Saúde do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo.

Art. 14. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1.º A autodeclaração terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo em que for apresentada.

§ 2.º Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa.

§ 3.º Os candidatos classificados que tenham se autodeclarado negros poderão ser convocados pela Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para verificação da subsistência da autodeclaração.

Art. 15. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I - deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- II - não assinar o Termo de Autodeclaração como Pessoa Negra; ou
- III - a Comissão concluir, por maioria de seus membros, pela não confirmação da autodeclaração.

§ 1.º O candidato não enquadrado na condição de negro será cientificado da decisão fundamentada da Comissão.

§ 2.º Da decisão que indeferir o enquadramento caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 3.º, § 3.º, do Provimento n. 06/2022-PGJ.

§ 3.º Comprovada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso tenha sido admitido, sua contratação será anulada, após regular procedimento administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Art. 16. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a supervisão administrativa dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo-lhe exercer as atribuições previstas neste Provimento, especialmente:

- I - definir as diretrizes dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público Estadual;
- II - autorizar a criação, a extinção e a redistribuição de vagas de estágio Não Obrigatório e de Residência;
- III - coordenar a realização de Processo Seletivo Unificado, de abrangência estadual, para constituição de cadastro de candidatos classificados à disposição para o preenchimento das vagas autorizadas;





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

IV - autorizar o ingresso de estudante nos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público;

V - decidir sobre o desligamento de estudante dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público em caso de descumprimento de qualquer das normas dispostas neste Provimento.

VI - decidir pela exclusão de candidato em caso de acolhimento de parecer desfavorável do Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP sobre a vida pregressa de candidato à vaga de estágio ou de residência;

VII - julgar eventual pedido de reconsideração de decisão de exclusão de candidato em caso de acolhimento de parecer desfavorável do Núcleo de Inteligência do Ministério Público – NIMP.

VIII - julgar eventual recurso de candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público.

Seção II
Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Art. 17. Compete ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF:

I - elaborar o Programa de Integração e o Plano de Treinamento Teórico-Prático dos Programas de Estágio e de Residência; e

II - promover ou disponibilizar, anualmente, de modo virtual, cursos de atualização para os estagiários e residentes, nas respectivas áreas de atuação no Ministério Público.

Seção III
Da Unidade de Estágios

Art. 18. Compete à Unidade de Estágios adotar as providências cabíveis à regulamentação dos procedimentos técnicos e administrativos necessários à operacionalização dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público Estadual.

Art. 19. Incumbe, ainda, à Unidade de Estágios:

I - propor à Administração Superior do Ministério Público as diretrizes básicas de estágio e de residência na Instituição, observando a Lei Federal n. 11.788, de 25 de dezembro de 2008, as Resolução n. 42, de 16 de junho de 2009 e 246, de 24 de maio de 2022, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o disposto nas normas internas de cada instituição de ensino credenciada;

II - elaborar e manter atualizado o Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do MP/RS, contendo os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução deste Provimento.

III - gerenciar a alocação das vagas de estágio Não Obrigatório e de Residência;

IV - providenciar o credenciamento de instituições de ensino e manter devidamente arquivados os Termos de Convênio firmados;

V - manter estreito relacionamento com as instituições de ensino credenciadas com a finalidade de promover os Programas de Estágio e de Residência no âmbito do Ministério Público Estadual e operacionalizar as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos estágios.

VI - orientar os estudantes classificados quanto aos documentos necessários ao ingresso e os procedimentos para cumprimento das normativas dos Programas de Estágio e de Residência;

VII - proceder à conferência da documentação, a análise do preenchimento dos requisitos à admissão, a autuação dos documentos e demais medidas necessárias visando à efetivação da contratação;

VIII - expedir o Termo de Compromisso de Estágio e de Residência;

IX - orientar os estagiários e residentes selecionados para os Programas de Estágio e de Residência, para realização do Programa de Integração e Plano de Treinamento Teórico-Prático promovido pelo CEAF.

X - elaborar Dossiê de Estágio para cada estudante participante do Programa de Estágio, contendo:

- a) os documentos referentes ao ingresso;
- b) os relatórios de atividades e avaliações de desempenho;
- c) os documentos referentes à comprovação de matrícula e o aproveitamento;
- d) os documentos referentes à renovação do Termo de Compromisso;
- e) demais documentos relacionados à atividade de Estágio;

XI - manter atualizados os registros referentes aos estudantes participantes dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público;

XII - providenciar, em favor do estagiário, a contratação do seguro de que trata o inciso IV do art. 9.º da Lei Federal n. 11.788/2008, salvo se tal



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

obrigação recair à instituição de ensino credenciada;

XIII - receber e analisar a Avaliação de Desempenho dos estagiários e residentes;

XIV - elaborar a folha de pagamento dos estagiários não obrigatórios e dos residentes e efetuar o devido pagamento das bolsas-auxílio;

XV - fornecer e recolher, ao término do estágio ou da residência, o crachá de identificação dos estagiários e residentes;

XVI - expedir Certificados e Atestados relativos à realização do estágio e da residência, conforme o caso, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 69 deste Provimento;

XVII - comunicar à Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, para fins de cancelamento dos acessos do estagiário e do residente desligados dos Programas de Estágio e de Residência aos sistemas respectivos;

XVIII - providenciar, previamente à convocação para contratação, o encaminhamento dos dados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ao Núcleo de Investigação do Ministério Público – NIMP, para análise da vida pregressa para fins de ingresso, nos termos do art. 33 deste Provimento;

XIX - encaminhar ao Supervisor do Estágio, para ciência, em se tratando de Processo Seletivo realizado diretamente pela Unidade responsável pela vaga de estágio, eventual parecer desfavorável do Núcleo de Investigação do Ministério Público – NIMP, tocante à vida pregressa de candidato aprovado, nos termos do art. 33 deste Provimento, bem como cópia de eventual decisão de acolhimento do parecer desfavorável e exclusão do candidato do processo seletivo;

XX - propor e executar as demais atividades relacionadas ao estágio e à residência no âmbito do Ministério Público Estadual.

Seção IV Do Supervisor de Estágio

Art. 20. O Supervisor do Estágio deve ser membro ou servidor do Ministério Público, com formação compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Parágrafo único. O Supervisor do Estágio será a Chefia Imediata do estagiário, responsável pela Unidade onde se realizarão as atividades de estágio, ou servidor por ela designado, com a formação compatível para supervisionamento do estágio.

Art. 21. Compete ao Supervisor do Estágio:

I – efetuar, caso não opte pela contratação de estagiário selecionado pelo Processo Seletivo Unificado, nos termos do art. 27 deste Provimento, a seleção dos estudantes para vaga disponível em sua Unidade de atuação, observadas as regras constantes neste Provimento;

II - orientar o estagiário na iniciação do trabalho, propiciando a aplicação prática de seus conhecimentos acadêmicos;

III – acompanhar a participação do estagiário no Programa de Integração ao Ministério Público, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, cuja conclusão do curso deverá ser efetivada no prazo de até 30 dias a contar da data de ingresso do estagiário na Instituição;

IV - atribuir ao estagiário atividades compatíveis e que tenham conexão com seu curso;

V - fiscalizar o cumprimento da jornada de estágio;

VI - controlar o registro da efetividade do estagiário;

VII - realizar, em formulário próprio, a avaliação de desempenho do estudante a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 65 deste Provimento;

VIII - visar o Relatório de Atividades a ser remetido pelo estudante à instituição de ensino;

IX - autorizar e acompanhar estagiário em deslocamentos para desenvolvimento de atividades de campo correlacionadas com sua área de estudo, desde que o tempo de viagem, considerando ida, permanência e retorno, não seja superior à jornada prevista no Termo de Compromisso de Estágio e o deslocamento não enseje direito a diárias ou qualquer espécie de ressarcimento ao supervisor e ao estagiário.

X - fiscalizar e exigir do estagiário o cumprimento das normas constantes deste Provimento;

XI – propor o desligamento de estudante do Programa de Estágios do Ministério Público, nos termos das disposições constantes no Capítulo VI deste Provimento;

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

Seção I Das Modalidades

Art. 22. O Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul compreende as seguintes modalidades:

I – Estágio Obrigatório; e





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

II – Estágio não Obrigatório.

Art. 23. Estágio Obrigatório é aquele previsto no currículo do respectivo curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 1.º Poderão ser admitidos em Estágio Obrigatório os estudantes dos três últimos anos do Curso de Bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, nos termos do art. 2.º, 1.º, da Lei Federal n. 11.788/2008 e do art. 42 da Lei Estadual n. 7.669/1982.

§ 2.º Para o Estágio Obrigatório não haverá necessidade de vaga previamente autorizada e nem de Processo Seletivo, dependendo a admissão do estagiário da existência de instalações, recursos materiais e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de estágio, de requerimento do candidato, acompanhado de informação favorável do membro do Ministério Público junto ao qual pretende servir e de designação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do § 1.º do art. 42 da Lei Estadual n. 7.669/1982.

§ 3.º O estudante em Estágio Obrigatório não fará jus à remuneração.

§ 4.º O Estágio Obrigatório não poderá ser transformado em Estágio Não Obrigatório, a não ser que o estagiário submeta-se a Processo Seletivo, nos termos do art. 27 e seguintes deste Provimento.

Art. 24. Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, destinado a estudantes regularmente matriculados no ensino superior em nível de graduação, em instituição de ensino superior conveniada com este Ministério público, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. O estágio Não Obrigatório será necessariamente remunerado e precedido de Processo Seletivo, nos termos do art. 27 e seguintes deste Provimento.

Art. 25. A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção II
Dos Requisitos Gerais

Art. 26. O candidato ao Programa de Estágio Não Obrigatório do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, além das exigências estabelecidas no edital do Processo Seletivo, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando instituição de ensino conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em curso compatível com o setor de realização do estágio;

II – possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

III – apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

IV – comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, nos termos do art. 16 da Resolução n. 42/2009, do CNMP;

V - não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, se for o caso;

VI – não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo;

VII – obter aprovação em Processo Seletivo, nos termos do art. 27 deste Provimento.

VIII – submeter-se à análise de vida pregressa realizada pelo Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP, na forma do art. 33 deste Provimento.

IX – apresentar a documentação para ingresso, conforme relação constante no Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III
Do Processo Seletivo

Art. 27. A seleção de estudantes para compor o quadro de estagiários do Ministério Público será realizada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em Processo Seletivo Unificado, de abrangência estadual, cujos aprovados integrarão cadastro de candidatos classificados, para preenchimento das vagas disponíveis, conforme Anexo Único deste provimento.

Parágrafo único. A realização de Processo Seletivo Unificado, nos termos do *caput*, não exclui a possibilidade da realização de processos seletivos específicos, a critério do responsável pela vaga de estágio ou de residência, de acordo com as regras estabelecidas neste Provimento.

Art. 28. Os candidatos à vaga de estágio Não Obrigatório serão submetidos a Processo Seletivo que, a critério da Unidade, poderá ser composto por prova escrita ou por critérios objetivos de valoração de mérito, consistente em avaliação de desempenho acadêmico ou curricular, sendo facultativa uma etapa de entrevista.

Parágrafo único. O processo seletivo será precedido da publicação de edital contendo as normas que disciplinarão a seleção e o ingresso no Programa de Estágio.



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

Seção IV
Da Convocação e do Início do Exercício

Art. 29. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, seguindo rigorosamente a lista de classificação final, para manifestar interesse pela vaga, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do envio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato.

Parágrafo único. No caso de não atendimento à convocação ou de recusa à vaga, o candidato será considerado desistente, devendo ser convocado o próximo candidato classificado, observadas as vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência, nos termos das disposições da Seção IV do Capítulo II, deste Provimento.

Art. 30. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público, nos moldes e conforme relação contida no Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Na ausência de apresentação da documentação no prazo previsto no *caput*, o candidato será considerado desistente, devendo o responsável pelo Processo Seletivo promover a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 31. Caberá à Unidade de Estágios a conferência da documentação, a análise do preenchimento dos requisitos à admissão, a autuação dos documentos e demais medidas necessárias à efetivação da contratação do estagiário.

Art. 32. A contratação do estudante dar-se-á, obrigatoriamente, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1.º O início do exercício da atividade de estágio dar-se-á a partir da data estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2.º Em hipótese alguma o estudante poderá iniciar suas atividades de estágio, inclusive treinamento, antes da data prevista no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3.º O Termo de Compromisso de Estágio não será expedido com vigência retroativa, em nenhuma hipótese.

§ 4.º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo Ministério Público, na condição de unidade concedente.

Seção V
Da Análise da Vida Pgressa do Candidato Aprovado

Art. 33. O Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP realizará, previamente à contratação, análise da vida pregressa dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, para verificação acerca da existência de fatos incompatíveis com o exercício das atividades de estágio no Ministério Público.

§ 1.º Os pareceres serão encaminhados ao Coordenador da Unidade de Estágios.

§ 2.º Em havendo parecer desfavorável, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, mediante decisão fundamentada pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 3.º O parecer desfavorável poderá ser disponibilizado ao candidato, caso este o solicite formalmente.

§ 4.º O candidato excluído do Processo Seletivo poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, encaminhar pedido de reconsideração da decisão ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 5.º Em se tratando de Processo Seletivo realizado diretamente pela Unidade responsável pela vaga de estágio, eventuais pareceres desfavoráveis serão encaminhados ao Supervisor do Estágio na respectiva Unidade, para ciência, juntamente com cópia de eventual decisão de acolhimento do parecer desfavorável e exclusão do candidato do processo seletivo.

Seção VI
Da Alteração de Lotação e da Renovação do Estágio

Art. 34. É possível a transferência de estagiário de uma Unidade para outra, ainda que em outra Comarca, de acordo com o procedimento previsto no Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 35. A formalização da alteração de lotação dar-se-á por meio da celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado.

Art. 36. Aplica-se ao Termo Aditivo o disposto no art. 32 deste Provimento.

Art. 37. A renovação do estágio deve ser formalizada à Unidade de Estágios, no mínimo 30 (trinta) dias antes do final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, a fim de evitar a interrupção das atividades de estágio.

§ 1.º Após o vencimento do contrato de estágio remunerado, obrigatoriamente, o estagiário deve se afastar das suas atividades, podendo retornar tão somente quando o novo contrato estiver devidamente formalizado.

§ 2.º Cabe ao Supervisor do Estágio e ao próprio estagiário o controle da regularidade do contrato e sua eventual renovação, não havendo obrigatoriedade de aviso prévio pela Unidade de Estágios.



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

§ 3.º O estagiário não receberá qualquer tipo de remuneração durante o período em que estiver sem contrato.

Art. 38. A renovação do estágio será formalizada por meio da celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio, expedido em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

§ 1.º A comprovação semestral de matrícula e aproveitamento é o procedimento pelo qual o estagiário comprova que está regularmente matriculado no semestre corrente e que obteve o aproveitamento acadêmico satisfatório no semestre anterior.

§ 2.º A renovação do Termo de Compromisso fica condicionada à aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado no período letivo anterior, quando se tratar de curso com aprovação por disciplina.

§ 3.º O estudante que não atender ao disposto no § 2.º será desligado do Programa de Estágio, podendo retornar, na condição de estagiário bolsista, somente 6 (seis) meses após seu desligamento, mediante realização de novo Processo Seletivo.

§ 4.º É de competência exclusiva do estudante a adoção das providências necessárias à assinatura do novo Termo de Compromisso de Estágio pela instituição de ensino.

Art. 39. O estagiário deverá encaminhar à instituição de ensino, juntamente com o novo Termo de Compromisso de Estágio, o Relatório de Atividades de que trata a Seção XI do Capítulo IV deste Provimento.

Art. 40. Os demais procedimentos e orientações administrativas para renovação do estágio e comprovação de matrícula e aproveitamento estão disciplinados no Manual de Instruções dos Programas de Estágio e de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção VII Da Duração e da Carga Horária

Art. 41. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estágio de pessoa com deficiência regularmente matriculada em instituição de ensino.

§ 1.º O estagiário será desligado do Programa de Estágios do Ministério Público no último dia letivo do semestre/ano em que concluir o curso, admitindo-se a prorrogação do estágio até a colação de grau, ou ao atingir o prazo máximo de estágio estipulado no *caput*, o que ocorrer primeiro.

§ 2.º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalmente requerida à Unidade de Estágios e aprovada pela instituição de ensino.

Art. 42. A carga horária do estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário, o horário do expediente e a necessidade do setor onde se realizará o estágio.

§ 1.º Os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser firmados com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2.º A jornada de estágio de 40 (quarenta) horas semanais somente poderá ser realizada na hipótese prevista no art. 45 deste Provimento.

Art. 43. A jornada de estágio diária não será, em hipótese alguma, superior a 6 (seis) horas diárias, obedecida a carga horária semanal constante no Termo de Compromisso de Estágio, ressalvado o disposto no art. 45 deste Provimento.

§ 1.º É de competência do Supervisor do Estágio a observância do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2.º O período de tempo que exceder a jornada máxima de estágio não será computado para qualquer fim.

Art. 44. Nos dias em que houver avaliação de aprendizagem, a carga horária do estágio será, mediante prévio ajuste com o Supervisor do Estágio, reduzida pelo menos à metade, conforme determina o art. 10 da Lei n. 11.788/2008.

Art. 45. O estágio vinculado a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, conforme dispõe a Lei n. 11.788/2008.

§ 1.º A realização da jornada de estágio prevista no *caput* deverá ser formalmente autorizada pela instituição de ensino.

§ 2.º No caso de jornada de estágio superior a 7 (sete) horas diárias, haverá um intervalo mínimo obrigatório de 60 (sessenta) minutos.

Art. 46. A alteração da carga horária do estágio deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à Unidade de Estágios.

Art. 47. A formalização da alteração da carga horária dar-se-á por meio da celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado.

Art. 48. É permitida a adoção do regime de trabalho remoto aos estagiários, a critério do respectivo Supervisor de Estágio, sem prejuízo da supervisão e do acompanhamento efetivo do estágio, mediante a utilização de todos os meios disponíveis pela Instituição.

Seção VIII Do Registro de Frequência e da Efetividade

Art. 49. Para fins de registro da efetividade, o mês inicia no dia 20 (vinte) e encerra no dia 19 (dezenove) do mês subsequente.





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

Art. 50. Quando em regime de trabalho presencial, o estagiário deverá efetuar o registro da efetividade diariamente em sistema de ponto eletrônico disponibilizado na intranet.

Parágrafo único. Quando em regime de trabalho remoto, o estagiário estará dispensado de efetuar o registro da efetividade em sistema de ponto eletrônico, salvo nos dias específicos em que, porventura, a jornada de trabalho for cumprida de forma presencial.

Art. 51. A comunicação da efetividade dos estagiários à Unidade de Estágios dar-se-á automaticamente no quarto dia útil anterior ao término do mês, via sistema de ponto eletrônico mencionado no art. 50 deste Provimento.

§ 1.º As efetividades deverão estar devidamente ajustadas no sistema de ponto eletrônico, impreterivelmente, até o dia anterior ao prazo estipulado no *caput*.

§ 2.º A adoção das providências necessárias ao atendimento do disposto no parágrafo anterior compete ao Supervisor do Estágio.

§ 3.º Transcorrido o prazo mencionado no § 1.º deste artigo, as efetividades somente poderão ser ajustadas mediante liberação da Unidade de Estágios.

Seção IX Do Pagamento

Art. 52. É assegurada ao estagiário na modalidade de Estágio Não Obrigatório, a percepção de bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, cujas condições de concessão e respectivos valores serão definidos em Ordem de Serviço do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 53. A remuneração mensal do estagiário será apurada com base na sua efetividade, nos termos da Seção VIII do Capítulo IV, deste Provimento.

Art. 54. O pagamento da bolsa-auxílio, do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte será efetuado, obrigatoriamente, mediante crédito bancário em conta-corrente a ser aberta pelo estagiário junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

Art. 55. O processamento da folha de pagamento regular ocorrerá no antepenúltimo dia útil do mês.

Parágrafo único. A efetividade que tiver sido ajustada após o prazo mencionado no § 1.º do art. 51 deste Provimento será processada em folha complementar.

Art. 56. O crédito da bolsa-auxílio, do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte será efetuado, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetividade. Excetua-se o pagamento relativo ao mês de dezembro, que será creditado no antepenúltimo dia do mês da efetividade, a todos os estagiários que não possuírem pendências contratuais ou inconsistências em seus respectivos registros de frequência na data de processamento da folha de pagamento.

§ 1.º Ficam estabelecidas como datas de processamento das folhas complementares os dias 05 (cinco) e 15 (quinze) de cada mês, bem como o previsto no art. 55 deste Provimento, tendo como horário limite de fechamento às 16 horas dos referidos dias.

§ 2.º Transfere-se o processamento das folhas complementares para o primeiro dia útil subsequente aos dias estipulados no parágrafo anterior, nos casos em que recaiam em finais de semana ou feriados.

§ 3.º O crédito bancário das folhas complementares será efetuado, preferencialmente, 3 (três) dias úteis após o processamento da respectiva folha de pagamento.

Seção X Do Recesso

Art. 57. É assegurado ao estagiário, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento de bolsa-auxílio, no caso de estágio Não Obrigatório, a ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares e durante o período de suspensão do expediente de final de ano, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro.

§ 1.º É compulsório o gozo de 18 (dezoito) dias de recesso no período de suspensão do expediente do Ministério Público, independentemente do cumprimento do período aquisitivo necessário para o respectivo período aquisitivo, sem prejuízo da percepção de bolsa-auxílio, no caso de estágio Não Obrigatório, considerando-se os dias antecipadamente fruídos para fins de compensação no respectivo período aquisitivo.

§ 2.º O saldo de recesso não usufruído durante o período de suspensão do expediente será usufruído, observado o seguinte:

I - após 12 (doze) meses de estágio, para o saldo referente ao primeiro ano.

II - após 20 (vinte) meses de estágio, para o saldo referente ao segundo ano.

§ 3.º É facultado o fracionamento do recesso em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, observada a existência de saldo de recesso disponível.

Art. 58. Por imperiosa necessidade de serviço, o estagiário poderá ser convocado por sua Chefia imediata ou pelo Supervisor do Estágio a atuar no período de suspensão do expediente do Ministério Público.

§ 1.º A convocação prevista no *caput* deverá ser formalizada junto à Unidade de Estágios, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início do período



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

de suspensão do expediente do Ministério Público, por meio do Formulário de Dispensa do Recurso Compulsório de Final de Ano, disponível na página da Unidade de Estágios na intranet.

§ 2.º O estagiário convocado terá sua remuneração no período de suspensão do expediente do Ministério Público atrelada, exclusivamente, a sua frequência no estágio, cujo registro deverá ser regulamente efetuado no sistema de ponto eletrônico.

§ 3.º Em razão do disposto no parágrafo anterior, a critério do estagiário e com anuência da Chefia ou do Supervisor do Estágio, poderá ser reagendado o período de recesso dentro do período de suspensão do expediente para os dias nos quais não tenha ocorrido convocação, independentemente do cumprimento do período aquisitivo, respeitado o período mínimo excepcional de 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 4.º Caso o reagendamento ocorra em período diverso ao mencionado no parágrafo anterior, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao tempo de estágio, em períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 59. A partir do 20.º (vigésimo) mês completo de estágio, o estagiário poderá usufruir de forma antecipada o saldo proporcional correspondente ao período compreendido entre o 21.º (vigésimo primeiro) ao 24.º (vigésimo quarto) mês de estágio.

Art. 60. Durante o período de recesso, o estagiário deixará de perceber o valor correspondente ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte.

Art. 61. Eventuais períodos de recesso não fruídos em decorrência da cessação do estágio serão proporcionalmente indenizados.

Art. 62. A fruição de recesso pelo estagiário deverá ser previamente agendada em sistema próprio disponível na página da Unidade de Estágios na intranet do Ministério Público, pela Chefia ou pelo Supervisor do Estágio.

Seção XI Do Relatório de Atividades e da Avaliação de Desempenho

Art. 63. O estudante participante do Programa de Estágios do Ministério Público deverá elaborar, semestralmente, Relatório de Atividades, submetido obrigatoriamente à ciência e manifestação do Supervisor do Estágio.

§ 1.º O Relatório de Atividades deverá ser encaminhado pelo estudante à instituição de ensino, constituindo instrumento essencial à renovação do estágio, nos termos dos artigos 39 deste Provimento.

§ 2.º O estagiário deverá utilizar o modelo de Relatório de Atividades constante na página da Unidade de Estágios na intranet, no caso de a instituição de ensino não adotar ou não exigir modelo próprio.

Art. 64. O estudante participante do Programa de Estágios do Ministério Público terá seu desempenho avaliado semestralmente e ao término do estágio.

Art. 65. O Supervisor do Estágio, por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho disponível na página da Unidade de Estágios na intranet, apreciará o desempenho do estudante no estágio, submetendo-o à ciência do estagiário.

Art. 66. O Formulário de Avaliação de Desempenho, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Supervisor do Estágio, deverá ser remetido à Unidade de Estágios juntamente com o Formulário Padrão de Renovação.

Art. 67. A avaliação de desempenho será aferida por meio da análise dos seguintes quesitos:

- a) facilidade de aprendizagem;
- b) interesse;
- c) responsabilidade;
- d) cooperação no ambiente de trabalho;
- e) qualidade;
- f) produtividade;
- g) disciplina; e,
- h) relacionamento com os colegas.

§ 1.º Cada quesito será composto por 4 (quatro) alternativas que representarão o desempenho do estudante no estágio.

§ 2.º Corresponderá a cada alternativa mencionada no parágrafo anterior a valoração de 0, 1, 3 e 4 pontos, sendo valorada em 4 pontos a alternativa que representa um desempenho excelente e em 0 pontos a que representa um desempenho insatisfatório.

§ 3.º Com base na pontuação total recebida, será conferido ao estagiário um dos seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório.

Art. 68. Caberá à Unidade de Estágios a apuração do desempenho do estagiário e o consequente registro no Formulário de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O desempenho do estudante no estágio constará no Certificado de que trata o § 1.º do art. 69 deste Provimento.





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

**CAPÍTULO V
DO ESTAGIÁRIO****Seção I
Dos Direitos e das Garantias****Art. 69.** São direitos do estagiário:

- I – exercer suas atividades em ambiente pautado pelo respeito e cordialidade, que preserve sua integridade física, moral e psicológica, tendo acesso a instalações adequadas e condições que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural;
- II - atuar em unidade cujas atividades sejam compatíveis e guardem conexão com seu curso;
- III - receber o pagamento de bolsa-auxílio, do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, no caso de estagiário na modalidade de Estágio Não Obrigatório;
- IV - perceber seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação vigente;
- V - gozar de recesso remunerado, conforme estipulado na Seção X do Capítulo IV deste Provimento;
- VI - ter redução de jornada de estágio nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme o § 2.º do art. 10 da Lei Federal n. 11.788/2008 e o art. 44 deste Provimento;
- VII - afastar-se do estágio, nos termos do art. 70 deste Provimento;
- VIII - ser acompanhado por supervisor de estágio e receber orientações para o correto desempenho das atividades que lhe forem confiadas;
- IX - obter, ao término do estágio, Certificado de Realização do Estágio ou Atestado de Realização do Estágio no Ministério Público estadual, conforme o caso, a ser expedido pela Unidade de Estágios;

§ 1.º O Certificado de Realização do Estágio será concedido ao estudante que tenha realizado o estágio por, pelo menos, 6 (seis) meses no Ministério Público.

§ 2.º Aos estudantes que tenham realizado estágio por período inferior a 6 (seis) meses será fornecido Atestado de Realização de Estágio.

Art. 70. Constituem garantias asseguradas ao estagiário, sem prejuízo da percepção de bolsa-auxílio, os seguintes afastamentos:

- I - sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou que cause risco de contágio, comprovada por meio de atestado médico que indique o período de afastamento, podendo conter o Código Internacional de Doenças (CID), desde que haja concordância do interessado;
- II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, comprovada por meio do Atestado de Óbito;
- III - por 1 (um) dia, para doação de sangue, comprovada por meio de atestado de doação de sangue;
- IV - pelo período de convocação e/ou atuação como jurado no âmbito no Tribunal do Júri, comprovada por meio de declaração expedida pelo Juiz-Presidente da Sessão do Tribunal do Júri;
- V - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovada por meio de declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
- VI - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar, comprovada por meio de declaração de comparecimento no serviço militar;
- VII - por 1 (um) dia, por motivo de força maior, devidamente fundamentado pela Chefia ou Supervisor do Estágio, com base na razoabilidade e no interesse público.

Parágrafo único. O documento comprobatório do respectivo afastamento deverá ser encaminhado à Unidade de Estágios, para fins de registro.

**Seção II
Dos Deveres****Art. 71.** São deveres do estagiário:

- I - participar do Programa de Integração ao Ministério Público, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, acessando o conteúdo do curso, que deverá ser concluído no prazo de até 30 dias a contar da data de ingresso, por meio de link a ser enviado pela Unidade de Estágios;
- II - observar e atender às normas internas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- III - exercer as atividades que lhe foram atribuídas com zelo, urbanidade e assiduidade;



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

- IV - atender às orientações que lhe forem transmitidas pela Chefia e pelo Supervisor de Estágio;
- V - cumprir o horário que lhe for fixado;
- VI - manter sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão do estágio;
- VII - tratar com urbanidade e decore os membros do Ministério Público, servidores, colaboradores e demais pessoas que acessam a Instituição;
- VIII - zelar pelos bens patrimoniais do Ministério Público Estadual;
- IX - observar o uso de vestuário compatível com o exigido pelo local de estágio;
- X - usar crachá da Instituição, a ser disponibilizado pela Unidade de Estágios, e devolvê-lo por ocasião de seu desligamento do estágio;
- XI - entregar à Unidade de Estágios os documentos necessários à regularização do estágio quando solicitado, no prazo estipulado;
- XII - dar ciência da Avaliação de Desempenho elaborada pelo Supervisor do Estágio;
- XIII - comprovar, no início de cada semestre, a matrícula em seu curso, bem como seu aproveitamento acadêmico ou escolar, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 38 deste Provimento;
- XIV - comunicar ao Supervisor do Estágio e à Unidade de Estágios a ocorrência de qualquer alteração relacionada a sua atividade acadêmica (conclusão ou abandono do curso, mudança de horário e de instituição de ensino, trancamento de matrícula, etc.);
- XV - manter atualizado seu cadastro;
- XVI - comunicar, com antecedência, à Unidade de Estágios, o pedido de desligamento do estágio;

Seção III
Das Vedações

Art. 72. É vedado ao estagiário:

- I - ter comportamento incompatível com a natureza da sua atividade funcional;
- II - usar papéis com timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;
- III - utilizar o crachá de identificação funcional quando não estiver no desempenho do estágio;
- IV - praticar, sem a assinatura do membro do Ministério Público, quaisquer atos processuais ou extraprocessuais que exijam capacidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público;
- V - exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;
- VI - ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, na hipótese de estágio na modalidade Não Obrigatório.

Parágrafo único. A inobservância das vedações previstas neste artigo constitui hipótese de desligamento do estudante do Programa de Estágios do Ministério Público.

**CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

Art. 73. O estagiário será desligado das funções nos seguintes casos:

- I - automaticamente, com o término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observado o disposto no § 2º deste artigo;
- II – antes do término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio:
 - a) por interesse e conveniência do Ministério Público;
 - b) a pedido do estagiário;
 - c) por abandono, trancamento ou conclusão do curso;
 - d) por transferência para instituição de ensino não credenciada pelo Ministério Público;
 - e) por transferência para curso cujo currículo seja incompatível com as atividades desenvolvidas no Ministério Público ou não exista previsão para estágio curricular;
 - f) por aproveitamento acadêmico insuficiente, no caso de Estágio Não Obrigatório, conforme dispõe o § 2.º do art. 38 deste Provimento;
 - g) por não ter promovido a comprovação semestral de matrícula e aproveitamento, consoante dispõe o § 1.º do art. 38 deste Provimento;





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

h) por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

i) por infringência às vedações previstas neste Provimento;

§ 1.º O Supervisor do Estágio deverá comunicar à Unidade de Estágios a ocorrência do desligamento mencionado no inciso I deste artigo, mediante a remessa do Formulário Padrão de Desligamento, disponibilizado na página da Unidade de Estágios na intranet.

§ 2.º O desligamento por conclusão de curso dar-se-á no último dia letivo do semestre ou ano em que ocorrer a conclusão do respectivo curso, salvo entendimento da instituição de ensino que autorize a prorrogação do estágio até a data de colação de grau.

§ 3.º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida à Unidade de Estágios mediante a apresentação de documento expedido pela instituição de ensino comprovando a data de colação de grau.

Art. 74. O desligamento de estudante do Programa de Estágios do Ministério Público deverá ser requerido pela chefia imediata/supervisor ou pelo estudante, por meio do Formulário Padrão de Desligamento, disponível na página da Unidade de Estágios na intranet.

Art. 75. A Unidade de Estágios comunicará à instituição de ensino o desligamento do estudante do Programa de Estágios do Ministério Público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. É vedada, no âmbito do Ministério Público estadual, sem a realização de Processo Seletivo, a admissão de estudante para estágio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores investidos em cargos de direção, chefia ou de assessoramento.

§ 1.º Em nenhuma hipótese o estagiário será lotado na mesma unidade, orientado, supervisionado ou subordinado ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 2.º O candidato, para ingressar no Programa de Estágios do Ministério Público Estadual, deverá apresentar Declaração de Parentesco informando a inexistência de impedimento ou eventual relação de parentesco com membros ou servidores do Ministério Público, que será anexada à pasta funcional do estagiário.

Art. 77. É vedada, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a admissão de estagiário sem Termo de Compromisso de Estágio vigente ou em desconformidade com este Provimento.

Art. 78. Ficam revogados os seguintes Provimentos n. 72/2009-PGJ, 65/2011-PGJ, 66/2011-PGJ e seu Anexo Único, 05/2012-PGJ, 06/2012-PGJ, 18/2012-PGJ, 29/2012-PGJ, 81/2012-PGJ, 22/2013-PGJ, 80/2013-PGJ, 57/2014-PGJ, 59/2014-PGJ, 93/2014-PGJ, 12/2015-PGJ, 16/2015-PGJ, 38/2015-PGJ, 76/2015-PGJ, 97/2015-PGJ, 109/2015-PGJ, 67/2016-PGJ, 21/2017-PGJ, 28/2018-PGJ, 46/2019-PGJ, 32/2024-PGJ, 41/2024-PGJ, 56/2024-PGJ, 14/2025-PGJ e 42/2025-PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ANEXO ÚNICO

PROMOTORIAS DE ENTRÂNCIA INICIAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
AGUDO	12	8	2	1
ANTÔNIO PRADO				
ARROIO DO MEIO				
ARROIO DO TIGRE				
ARROIO GRANDE				
ARVOREZINHA				
AUGUSTO PESTANA				



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

BARRA DO RIBEIRO				
BOM JESUS				
BUTIÁ				
CAÇAPAVA DO SUL				
CACEQUI				
CAMPINA DAS MISSÕES				
CAMPO NOVO				
CANDELÁRIA				
CATUÍPE				
CERRO LARGO				
CONSTANTINA				
CORONEL BICACO				
CRISSIUMAL				
DOIS IRMÃOS				
ELDORADO DO SUL				
FELIZ				
FLORES DA CUNHA				
GARIBALDI				
GAURAMA				
GENERAL CÂMARA				
GETÚLIO VARGAS				
GIRUÁ				
HORIZONTINA				
IBIRUBÁ				
IRAÍ				
IVOTI				
JAGUARÃO				
JAGUARI				
MOSTARDAS				
NÃO-ME-TOQUE				
NONOAI				
NOVA PETRÓPOLIS				
PALMARES DO SUL				
PEDRO OSÓRIO				
PLANALTO				
PORTO XAVIER				
QUARAÍ				
RESTINGA SECA				
RODEIO BONITO				
RONDA ALTA				
ROSÁRIO DO SUL				
SALTO DO JACUÍ				
SANANDUVA				
SANTA BÁRBARA DO SUL				
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES				
SANTO AUGUSTO				
SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
SÃO FRANCISCO DE PAULA				
SÃO JOSÉ DO NORTE				
SÃO LOURENÇO DO SUL				



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

SÃO MARCOS				
SÃO PEDRO DO SUL				
SÃO SEPÉ				
SÃO VALENTIM				
SÃO VICENTE DO SUL				
SARANDI				
SEBERI				
SOBRADINHO				
TAPEJARA				
TAPERÁ				
TAQUARI				
TRÊS COROAS				
TRIUNFO				
TUCUNDUVA				
TUPANCIRETÃ				
VERA CRUZ				
DESVIO PADRÃO	3	2		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CASCA	16	15	3	2
ENCRUZILHADA DO SUL				
FAXINAL DO SOTURNO				
JÚLIO DE CASTILHOS				
SÃO JOSÉ DO OURO				
TAPES				
VERANÓPOLIS				
DESVIO PADRÃO	4	6		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CARLOS BARBOSA	8	5	1	1
ESPUMOSO				
GUARANI DAS MISSÕES				
HERVAL				
LAVRAS DO SUL				
MARCELINO RAMOS				
PINHEIRO MACHADO				
PIRATINI				
SANTO CRISTO				
TERRA DE AREIA				
DESVIO PADRÃO	2	2		



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

PROMOTORIAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE ALEGRETE	12	8	2	1
CRIMINAL DE CACHOEIRA DO SUL				
CRIMINAL DE CARAZINHO				
CRIMINAL DE CRUZ ALTA				
CRIMINAL DE GUAÍBA				
CRIMINAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO				
CRIMINAL DE SANTIAGO				
CRIMINAL DE SÃO BORJA				
CRIMINAL DE SÃO GABRIEL				
CRIMINAL DE SÃO LUIZ GONZAGA				
DESVIO PADRÃO	3	2		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE CACHOEIRINHA	23	15	3	2
CRIMINAL DE OSÓRIO				
DESVIO PADRÃO	6	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL DE ALEGRETE	8	5	1	1
CÍVEL DE CACHOEIRA DO SUL				
CÍVEL DE CACHOEIRINHA				
CÍVEL DE CARAZINHO				
CÍVEL DE CRUZ ALTA				
CÍVEL DE OSÓRIO				
CÍVEL DE SANTANA DO LIVRAMENTO				
CÍVEL DE SANTIAGO				
CÍVEL DE SÃO BORJA				
CÍVEL DE SÃO GABRIEL				
CÍVEL DE SÃO LUIZ GONZAGA				
DESVIO PADRÃO	3	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL DE GUAÍBA	10	10	3	1
DESVIO PADRÃO	0	0		



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
ESPECIALIZADA DE ALEGRETE	7	7	2	1
ESPECIALIZADA DE CACHOEIRA DO SUL				
ESPECIALIZADA DE CACHOEIRINHA				
ESPECIALIZADA DE CAMAQUÃ				
ESPECIALIZADA DE CARAZINHO				
ESPECIALIZADA DE CRUZ ALTA				
ESPECIALIZADA DE DOM PEDRITO				
ESPECIALIZADA DE ESTEIO				
ESPECIALIZADA DE ESTRELA				
ESPECIALIZADA DE GUAÍBA				
ESPECIALIZADA DE MONTENEGRO				
ESPECIALIZADA DE OSÓRIO				
ESPECIALIZADA DE SANTIAGO				
ESPECIALIZADA DE SÃO BORJA				
ESPECIALIZADA DE SÃO GABRIEL				
ESPECIALIZADA DE SÃO JERÔNIMO				
ESPECIALIZADA DE SÃO LUIZ GONZAGA				
DESVIO PADRÃO	2	3		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
ESPECIALIZADA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	2	3	1	1
ESPECIALIZADA DE SAPUCAIA DO SUL				
DESVIO PADRÃO	0	0		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CAMAQUÃ	12	7	2	1
CAMPO BOM				
CANELA				
CANGUÇU				
CHARQUEADAS				
DOM PEDRITO				
ENCANTADO				
ESTÂNCIA VELHA				
ESTEIO				
ESTRELA				
FARROUPILHA				
FREDERICO WESTPHALEN				
GRAMADO				
GUAPORÉ				



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

IGREJINHA				
ITAQUI				
LAGOA VERMELHA				
MARAU				
MONTENEGRO				
NOVA PRATA				
PALMEIRA DAS MISSÕES				
PANAMBI				
PAROBÉ				
PORTÃO				
RIO PARDO				
SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA				
SÃO JERÔNIMO				
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ				
SAPIRANGA				
SAPUCAIA DO SUL				
SOLEDADE				
TAQUARA				
TENENTE PORTELA				
TEUTÔNIA				
TORRES				
TRÊS DE MAIO				
TRÊS PASSOS				
VENÂNCIO AIRES				
DESVIO PADRÃO	3	2		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CAPÃO DA CANOA	19	10	3	1
DESVIO PADRÃO	0	0		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
REGIONAL DE OSÓRIO	4	6	1 ou 2*	1 ou 0*
DESVIO PADRÃO	0	0		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN	2	2	1	1
DESVIO PADRÃO	0	0		

* UMA VAGA DE RESIDÊNCIA OU DUAS VAGAS DE GRADUAÇÃO



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

PROMOTORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE BAGÉ	11	9	2	1
CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
CRIMINAL DE CANOAS				
CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL				
CRIMINAL DE ERECHIM				
CRIMINAL DE GRAVATAÍ				
CRIMINAL DE IJUÍ				
CRIMINAL DE LAJEADO				
CRIMINAL DE PELOTAS				
CRIMINAL DE SANTA MARIA				
CRIMINAL DE SANTA ROSA				
CRIMINAL DE SANTO ÂNGELO				
CRIMINAL DE VACARIA				
CRIMINAL DE VIAMÃO				
DESVIO PADRÃO	2	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO	10	12	3	1
CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL				
DESVIO PADRÃO	6	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE ALVORADA	8	6	1 ou 2*	1 ou 0*
CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
CRIMINAL DE RIO GRANDE				
CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
CRIMINAL DE URUGUAIANA				
DESVIO PADRÃO	3	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL DE BAGÉ	8	6	1 ou 2*	1 ou 0*
CÍVEL DE BENTO GONÇALVES				
CÍVEL DE CANOAS				
CÍVEL DE CAXIAS DO SUL				
CÍVEL DE ERECHIM				
CÍVEL DE GRAVATAÍ				
CÍVEL DE LAJEADO				
CÍVEL DE NOVO HAMBURGO				
CÍVEL DE PELOTAS				



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

CÍVEL DE RIO GRANDE				
CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL				
CÍVEL DE SANTA MARIA				
CÍVEL DE SANTO ÂNGELO				
CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO				
DESVIO PADRÃO	1	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL DE ALVORADA	15	12	3	1
CÍVEL DE VACARIA				
CÍVEL DE VIAMÃO				
DESVIO PADRÃO	6	2		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL DE IJUÍ	6	4	1	1
CÍVEL DE PASSO FUNDO				
CÍVEL DE SANTA ROSA				
CÍVEL DE URUGUAIANA				
DESVIO PADRÃO	1	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
ESPECIALIZADA DE BAGÉ	7	7	2	1
ESPECIALIZADA DE CANOAS				
ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL				
ESPECIALIZADA DE ERECHIM				
ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ				
ESPECIALIZADA DE LAJEADO				
ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO				
ESPECIALIZADA DE PELOTAS				
ESPECIALIZADA DE SANTA CRUZ DO SUL				
ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA				
ESPECIALIZADA DE SANTA ROSA				
ESPECIALIZADA DE SANTO ÂNGELO				
ESPECIALIZADA DE SÃO LEOPOLDO				
ESPECIALIZADA DE URUGUAIANA				
ESPECIALIZADA DE VACARIA				
ESPECIALIZADA DE VIAMÃO				
DESVIO PADRÃO	2	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
ESPECIALIZADA DE BENTO GONÇALVES	13	18	3	2



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

DESVIO PADRÃO	0	0		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
ESPECIALIZADA DE ALVORADA	4	4	1	1
ESPECIALIZADA DE IJUÍ				
ESPECIALIZADA DE NOVO HAMBURGO				
ESPECIALIZADA DE RIO GRANDE				
DESVIO PADRÃO	2	0		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE ALVORADA	15	9	2	1
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE CANOAS				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE NOVO HAMBURGO				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PASSO FUNDO				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PORTO ALEGRE				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE RIO GRANDE				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SANTA CRUZ DO SUL				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SANTA MARIA				
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SÃO LEOPOLDO				
DESVIO PADRÃO	4	2		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GRAVATAÍ	30	20	3	2
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PELOTAS				
DESVIO PADRÃO	4	5		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE CAXIAS DO SUL	9	5	1	1
DESVIO PADRÃO	0	0		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CRIMINAL DE PORTO ALEGRE	12	9	2	1
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PORTO ALEGRE				
EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE				
FAZENDA PÚBLICA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE				



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROTEÇÃO - DE PORTO ALEGRE				
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - TURMAS RECURSAIS - DE PORTO ALEGRE				
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE				
REGIONAL DA RESTINGA DE PORTO ALEGRE				
DESVIO PADRÃO	6	3		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
CÍVEL, REG.PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	5	4	1	1
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DE PORTO ALEGRE				
DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE				
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE				
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE				
ESPECIALIZADA CRIMINAL - ASSISTÊNCIA À VÍTIMA E ANPP - DE PORTO ALEGRE				
ESPECIALIZADA CRIMINAL - COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DE PORTO ALEGRE				
ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE				
HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DE PORTO ALEGRE				
INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIACA - DE PORTO ALEGRE				
MILITAR DE PORTO ALEGRE				
PLANTÃO (NUGESP) DE PORTO ALEGRE				
REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE				
REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE				
REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE				
REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE				
TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE				
DESVIO PADRÃO	4	3		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	4	6	1 ou 2*	1 ou 0*
REGIONAL DE NOVO HAMBURGO				
REGIONAL DE PELOTAS				
REGIONAL DE SANTA MARIA				
REGIONAL DE SANTO ÂNGELO				
REGIONAL DE URUGUAIANA				
DESVIO PADRÃO	2	2		



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
REGIONAL DE PASSO FUNDO	3	11	3	1
REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL				
DESVIO PADRÃO	0	1		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
REGIONAL DE SANTA ROSA	3	2	1	1
DESVIO PADRÃO	0	0		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MÉDIA DE ENTRADAS POR PESSOA POR DIA	MÉDIA DE MANIFESTAÇÕES POR PESSOA POR DIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR GABINETE	QUANTIDADE MÁXIMA DE RESIDENTES POR GABINETE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAMANDAÍ	16	10	3	1
DESVIO PADRÃO	0	0		

* UMA VAGA DE RESIDÊNCIA OU DUAS VAGAS DE GRADUAÇÃO

BOLETIM N. 51/2026/ALDe ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00870.000.637/2026	IC.01868.001.140 /2024	EM GERAL	PJ DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
01642.000.518/2026	NF.01642.000.866/2024	MARCELO FOGAÇA RODRIGUES	PJ DE CANELA
01202.001.051/2026	IC.01304.002.955/2025	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01202.001.052/2026	NF.01304.003.601/2026	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
00748.006.404/2026	NF.01443.000.131/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
00873.000.377/2026	NF.01229.004.607/2026 NF.01447.000.953/2026 IC.01447.000.329/2026 IC.01447.001.124/2025 PP.00873.000.550/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO
00712.002.150/2026	NF.01600.000.097/2026	EM GERAL	PJ CÍVEL DE ALEGRETE



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

00931.005.153/2026	NF.01548.000.647/2026 NF.01548.001.159/2026	EM GERAL LUÍS CARLOS MÜLLER	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00931.005.155/2026	IC.01548.000.053/2023 NF.01548.000.422/2026 NF.01229.003.536/2026 NF.01548.001.613/2026 NF.01548.000.141/2026 NF.01229.000.710/2026 NF.01548.000.960/2026 NF.01548.001.704/2026	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00930.002.435/2026	IC.01548.000.181/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE VIAMÃO
00832.001.933/2026	PP.01304.008.396/2025	REALIZE PROJETOS DE VIDA LTDA.	PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE
	PP.01304.007.305/2025	LR PATRIMONIAL LTDA. (CIRCUITO DESIGN) LIIVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA 16A PENINSULA SCP LIIVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	
01908.000.237/2026	NF.01908.000.222/2026	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS
01802.000.724/2026	NF.01802.000.710/2026 NF.01802.000.711/2026 NF.01802.000.717/2026 NF.01802.000.719/2026 NF.01802.000.720/2026	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
01732.000.378/2026	NF.01732.000.296/2026	EM GERAL	PJ DE CANDELÁRIA
01642.000.524/2026	IC.01642.000.170/2022	MARIA ERONI DE BRITO MACEDO	PJ DE CANELA
00901.001.692/2026	IC.01585.001.772/2019	EM GERAL	PJ DE SAPIRANGA
00841.005.992/2026	PAI.01304.006.152/2024	LUIZ PETRIN JÚNIOR	PJ DE FAMÍLIA E SUCESSÕES PORTO ALEGRE
00783.002.616/2026	NF.00783.000.739/2026 NF.01597.000.274/2026 NF.01597.000.637/2026 NF.01597.000.704/2026 NF.01597.001.147/2026 NF.01597.001.262/2026 NF.01597.001.334/2026 NF.01597.001.347/2026 NF.01597.001.581/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
01730.000.325/2026	IC.01730.000.306/2025	EM GERAL	PJ DE CAMPINA DAS MISSÕES



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

01642.000.527/2026	IC.01642.000.072/2024	LEANDRO PEREIRA HEIDTMANN	PJ DE CANELA
00748.006.524/2026	NF.01443.001.432/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
01872.000.638/2026	IC.01872.000.482/2023 IC.01872.001.245/2024 NF.01872.000.048/2026 IC.01872.000.711/2025 PA.01346.000.323/2025 PA.00882.000.549/2019 PP.00882.001.430/2025	EM GERAL EM GERAL TATI OLIVEIRA EM GERAL LUCIA IVANICE HANAUER BEHNE; MARCIO BIONDO FACE CARD ADMINISTR. DE CARTÕES LTDA.	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
01411.009.051/2026	NF.01536.000.567/2026	GLEIDI MAYENS	PJ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
00739.001.298/2026	NF.00741.004.917/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CANOAS
00779.000.401/2026	IC.01888.000.241/2025	EM GERAL	PJ DE SÃO VICENTE DO SUL
00777.000.293/2026	NF.01766.000.337/2026	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00872.002.190/2026	NF.01447.001.069/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SANTO ÂNGELO
01732.000.383/2026	NF.01732.000.242/2026	EM GERAL	PJ DE CANDELÁRIA
00777.000.295/2026	NF.01766.000.339/2026	EM GERAL	PJ DE GAURAMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de julho de 2026.**RAQUEL ISOTTON**,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2026-SUBADM**

Dispõe sobre a remuneração dos estagiários e dos residentes dos Programas de Estágio Não Obrigatório e de Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 01075.000.455/2025, editar a seguinte Ordem de Serviço:



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

Art. 1.º Os valores das bolsas-auxílio dos Estagiários e dos Residentes, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, são fixadas, por hora de trabalho efetivamente comprovada, conforme o seguinte:

TIPO	VALOR POR HORA
Estagiário – nível médio	R\$ 7,52
Estagiário – nível superior	R\$ 9,87
Residentes	R\$ 19,17

Art. 2.º Os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte dos Estagiários e dos Residentes, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, são fixados, ambos por dia de efetivo exercício do estágio ou da residência, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período, conforme o seguinte:

TIPO	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Transporte
Estagiário – nível médio	R\$ 19,22	R\$ 10,60
Estagiário – nível superior	R\$ 19,22	R\$ 10,60
Residentes	R\$ 19,22	R\$ 10,60

§ 1.º Os auxílios mencionados nos artigos 1.º e 2.º desta Ordem de Serviço serão pagos em pecúnia.

§ 2.º Serão considerados de efetivo exercício, para fins de pagamento dos auxílios alimentação e transporte, os dias de afastamentos:

I – de Estagiários, nos casos dos incisos III e V do art. 70 do Provimento n. 39/2026-PGJ;

II – de Residentes, nos casos dos incisos III, V e VIII do art. 26 da Ordem de Serviço n. 03/2023-SUBADM.

§ 3.º Nos dias em que a jornada for cumprida de forma remota não haverá o pagamento do auxílio-transporte.

Art. 3.º Revogam-se as Ordens de Serviço n. 04/2025-PGJ e 07/2025-PGJ

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20/06/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, nos uso de suas atribuições legais e nos termos do Provimento n.º 22/2010, DESIGNA, a contar de 1º de julho de 2026:

a) os Diretores de Promotoria de Justiça, os Diretores Substitutos de Promotoria de Justiça, os Coordenadores das Promotorias de Justiça Cíveis, os Coordenadores das Promotorias de Justiça Criminais e os Coordenadores das Promotorias de Justiça Especializadas, até 30 de junho de 2027, ou remoção/promoção do designado que implique saída da cidade sede da Promotoria, ou ulterior deliberação, conforme a listagem abaixo:

PORTARIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	FUNÇÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
1051/2026/SUBDAM	ALEGRETE	DIRETOR	LIVIA MENEZES SIMÃO
1052/2026/SUBDAM	ALEGRETE	DIRETOR SUBSTITUTO	CAMILA FÉLIX ARGENTA
1053/2026/SUBDAM	ALEGRETE	COORDENADOR CÍVEL	CAMILA FÉLIX ARGENTA
1054/2026/SUBDAM	ALEGRETE	COORDENADOR CRIMINAL	LIVIA MENEZES SIMÃO
1055/2026/SUBDAM	ARROIO DO MEIO	DIRETOR	CARLA PEREIRA RÊGO FLÔRES SOARES
1056/2026/SUBDAM	ARROIO GRANDE	DIRETOR	CRISTIANE MARIA SCHOLL LEVIEN
1057/2026/SUBDAM	AUGUSTO PESTANA	DIRETOR	TÂNIA MARIA SCHNEIDER CAVALINI
1058/2026/SUBDAM	BENTO GONÇALVES	DIRETOR	MANOEL FIGUEIREDO ANTUNES



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1059/2026/SUBDAM	BENTO GONÇALVES	DIRETOR SUBSTITUTO	GABRIEL MUNHOZ CAPELANI
1060/2026/SUBDAM	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR CÍVEL	GABRIEL MUNHOZ CAPELANI
1061/2026/SUBDAM	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR CRIMINAL	DAMÁSIO SOBIESIAK
1062/2026/SUBDAM	BENTO GONÇALVES	COORDENADOR ESPECIALIZADA	CARMEM LUCIA GARCIA
1063/2026/SUBDAM	BUTIÁ	DIRETOR	MARCELO CASSIANO FERREIRA DA SILVA
1064/2026/SUBDAM	BUTIÁ	DIRETOR SUBSTITUTO	LAURA DE CASTRO SILVA MENDES
1065/2026/SUBDAM	CACEQUI	DIRETOR	MARINA DE BEM CASANOVA
1066/2026/SUBDAM	CACHOEIRA DO SUL	DIRETOR	ÁTILA CASTOLDI KOCHEMBORGER
1067/2026/SUBDAM	CACHOEIRA DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO	VIRGÍNIA LUPATINI
1068/2026/SUBDAM	CACHOEIRA DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL	VIRGÍNIA LUPATINI
1069/2026/SUBDAM	CACHOEIRINHA	DIRETOR	MICHAEL SCHNEIDER FLACH
1070/2026/SUBDAM	CACHOEIRINHA	DIRETOR SUBSTITUTO	BÁRBARA BISOGNO PAZ
1071/2026/SUBDAM	CACHOEIRINHA	COORDENADOR CRIMINAL	ANITA SPIES DA CUNHA
1072/2026/SUBDAM	CAMAQUÃ	DIRETOR	FLAVIA QUIROGA QUINTAS
1073/2026/SUBDAM	CAMAQUÃ	DIRETOR SUBSTITUTO	LUCAS CRUZEIRO CODECEIRA
1074/2026/SUBDAM	CAMPINA DAS MISSÕES	DIRETOR	LUCAS RITZMANN ENGEL
1075/2026/SUBDAM	CANDELÁRIA	DIRETOR	MARTIN ALBINO JORA
1076/2026/SUBDAM	CANELA	DIRETOR	MATHEUS GENERALI CARGNIN
1077/2026/SUBDAM	CANELA	DIRETOR SUBSTITUTO	ANA MARIA HAHN SOUZA
1078/2026/SUBDAM	CANGUÇU	DIRETOR	MARCIO SAALFELD PINTO FERREIRA
1079/2026/SUBDAM	CANGUÇU	DIRETOR SUBSTITUTO	LUANA ROCHA RIBEIRO
1080/2026/SUBDAM	CANOAS	DIRETOR	ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL
1081/2026/SUBDAM	CANOAS	COORDENADOR CÍVEL	JOÃO PAULO FONTOURA DE MEDEIROS
1082/2026/SUBDAM	CANOAS	COORDENADOR CRIMINAL	RAFAELA HIAS MOREIRA HUERGO
1083/2026/SUBDAM	CANOAS	COORDENADOR ESPECIALIZADA	LEONARDO GIARDIN DE SOUZA
1084/2026/SUBDAM	CAPÃO DA CANOA	DIRETOR	VANESSA CASARIN SCHÜTZ
1085/2026/SUBDAM	CAPÃO DA CANOA	DIRETOR SUBSTITUTO	BIANCA D'ALESSANDRO KOSCIUK
1086/2026/SUBDAM	CARAZINHO	DIRETOR	MÁRCIO SCHENATO
1087/2026/SUBDAM	CARAZINHO	DIRETOR SUBSTITUTO	KÁTIA REGINA GRIZA
1088/2026/SUBDAM	CARAZINHO	COORDENADOR CÍVEL	KÁTIA REGINA GRIZA
1089/2026/SUBDAM	CARAZINHO	COORDENADOR CRIMINAL	JULIANO GRIZA
1090/2026/SUBDAM	CARLOS BARBOSA	DIRETOR	PAULO VITOR BERGAMO BRAGA
1091/2026/SUBDAM	CATUÍPE	DIRETOR	NILTON KASCTIN DOS SANTOS
1092/2026/SUBDAM	CAXIAS DO SUL	DIRETOR	ADRIO RAFAEL PAULA GELATTI
1093/2026/SUBDAM	CAXIAS DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO	LUIZ CARLOS PRÁ
1094/2026/SUBDAM	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR CÍVEL	DELSON ARNILDO MANZKE
1095/2026/SUBDAM	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL	LUIZ CARLOS PRÁ
1096/2026/SUBDAM	CAXIAS DO SUL	COORDENADOR ESPECIALIZADA	FERNANDA SOARES PEREIRA
1097/2026/SUBDAM	CERRO LARGO	DIRETOR	LIA THAMER
1098/2026/SUBDAM	CHARQUEADAS	DIRETOR	DIOGO HENDGES
1099/2026/SUBDAM	CHARQUEADAS	DIRETOR SUBSTITUTO	PEDRO HENRIQUE LACERDA PAOLIELLO



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1100/2026/SUBDAM	CHARQUEADAS	COORDENADOR CÍVEL	PEDRO HENRIQUE LACERDA PAOLIELLO
1101/2026/SUBDAM	CHARQUEADAS	COORDENADOR CRIMINAL	DIOGO HENDGES
1102/2026/SUBDAM	CRUZ ALTA	DIRETOR	EDUARDO AUGUSTO POHLMANN
1103/2026/SUBDAM	CRUZ ALTA	DIRETOR SUBSTITUTO	ANAMARIA THOMAZ
1104/2026/SUBDAM	CRUZ ALTA	COORDENADOR CÍVEL	EDUARDO AUGUSTO POHLMANN
1105/2026/SUBDAM	CRUZ ALTA	COORDENADOR CRIMINAL	ANAMARIA THOMAZ
1106/2026/SUBDAM	DOIS IRMÃOS	DIRETOR	WILSON LUIS GREZZANA
1107/2026/SUBDAM	DOM PEDRITO	DIRETOR	RAFAEL HOFFMANN ZEM
1108/2026/SUBDAM	DOM PEDRITO	DIRETOR SUBSTITUTO	MAURA LELIS GUIMARÃES GOULART
1109/2026/SUBDAM	ENCANTADO	DIRETOR	DANIELA PIRES SCHWAB
1110/2026/SUBDAM	ENCANTADO	DIRETOR SUBSTITUTO	HERÁCLITO MOTA BARRETO NETO
1111/2026/SUBDAM	ENCRUZILHADA DO SUL	DIRETOR	ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ
1112/2026/SUBDAM	ERECHIM	DIRETOR	DANIEL BARBOSA FERNANDES
1113/2026/SUBDAM	ERECHIM	DIRETOR SUBSTITUTO	ADRIANA COSTA
1114/2026/SUBDAM	ERECHIM	COORDENADOR CÍVEL	DANIEL BARBOSA FERNANDES
1115/2026/SUBDAM	ERECHIM	COORDENADOR CRIMINAL	GUILHERME MARTINS DE MARTINS
1116/2026/SUBDAM	ERECHIM	COORDENADOR ESPECIALIZADA	DANIEL BARBOSA FERNANDES
1117/2026/SUBDAM	ESPUMOSO	DIRETOR	SUZANE HELLFELDT
1118/2026/SUBDAM	ESTÂNCIA VELHA	DIRETOR	BRUNO AMORIM CARPES
1119/2026/SUBDAM	ESTEIO	DIRETOR	RODRIGO MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
1120/2026/SUBDAM	ESTEIO	DIRETOR SUBSTITUTO	LUCIO FLÁVIO PRETTO
1121/2026/SUBDAM	ESTRELA	DIRETOR	PAULO ESTEVAM COSTA CASTRO ARAÚJO
1122/2026/SUBDAM	ESTRELA	DIRETOR SUBSTITUTO	ANDRÉ COSTA
1123/2026/SUBDAM	FARROUPILHA	DIRETOR	STEFANO LOBATO KALTBACH
1124/2026/SUBDAM	FARROUPILHA	DIRETOR SUBSTITUTO	CLAUDIA FORMOLO HENDLER
1125/2026/SUBDAM	FAXINAL DO SOTURNO	DIRETOR	CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES ESTIVALLET JUNIOR
1126/2026/SUBDAM	FELIZ	DIRETOR	CÍNTIA FOSTER DE ALMEIDA
1127/2026/SUBDAM	FREDERICO WESTPHALEN	DIRETOR	SARA WEISER MARTINS
1128/2026/SUBDAM	FREDERICO WESTPHALEN	DIRETOR SUBSTITUTO	MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER
1129/2026/SUBDAM	GARIBALDI	DIRETOR	ANDREISE BORRIN BAGATINI
1130/2026/SUBDAM	GAURAMA	DIRETOR	JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL
1131/2026/SUBDAM	GENERAL CÂMARA	DIRETOR	LOREN TAZIOLI ENGELBRECHT ZANTUT
1132/2026/SUBDAM	GETÚLIO VARGAS	DIRETOR	JOÃO AUGUSTO FOLLADOR
1133/2026/SUBDAM	GETÚLIO VARGAS	DIRETOR SUBSTITUTO	ALEXANDRE VINÍCIUS MURUSSI
1134/2026/SUBDAM	GIRUÁ	DIRETOR	ECLÉIA SILVANI DEUSCHLE
1135/2026/SUBDAM	GIRUÁ	DIRETOR SUBSTITUTO	BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ HIRATA
1136/2026/SUBDAM	GRAVATAÍ	DIRETOR	JANINE ROSI FALEIRO
1137/2026/SUBDAM	GRAVATAÍ	DIRETOR SUBSTITUTO	CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO
1138/2026/SUBDAM	GRAVATAÍ	COORDENADOR CÍVEL	JANINE ROSI FALEIRO
1139/2026/SUBDAM	GRAVATAÍ	COORDENADOR CRIMINAL	ISABEL FRANCO SANTOS



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1140/2026/SUBDAM	GRAVATAÍ	COORDENADOR ESPECIALIZADA	CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO
1141/2026/SUBDAM	GUAÍBA	DIRETOR	FERNANDO CESAR SGARBOSSA
1142/2026/SUBDAM	GUAÍBA	DIRETOR SUBSTITUTO	DANIELA SUDBRACK GASPAR RAISER
1143/2026/SUBDAM	GUAÍBA	COORDENADOR CRIMINAL	RAFAEL DE LIMA RICCARDI
1144/2026/SUBDAM	GUAPORÉ	DIRETOR	CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA
1145/2026/SUBDAM	GUAPORÉ	DIRETOR SUBSTITUTO	MATHEUS TRINDADE
1146/2026/SUBDAM	GUARANI DAS MISSÕES	DIRETOR	GUILHERME MODESTI DONIN
1147/2026/SUBDAM	HORIZONTINA	DIRETOR	GABRIEL COLVARA
1148/2026/SUBDAM	IBIRUBÁ	DIRETOR	ARTHUR RODRIGUES MORENO
1149/2026/SUBDAM	IGREJINHA	DIRETOR	EVANDRO LOBATO KALTBACH
1150/2026/SUBDAM	IGREJINHA	DIRETOR SUBSTITUTO	DANIEL RAMOS GONÇALVES
1151/2026/SUBDAM	IJUÍ	DIRETOR	MARCOS ROBERTO LAMIN
1152/2026/SUBDAM	IJUÍ	DIRETOR SUBSTITUTO	VALÉRIO COGO
1153/2026/SUBDAM	IJUÍ	COORDENADOR CÍVEL	MARLISE CORDENONSI BORTOLUZZI
1154/2026/SUBDAM	IJUÍ	COORDENADOR CRIMINAL	DIOLINDA KURRLE HANNUSCH
1155/2026/SUBDAM	ITAQUI	DIRETOR	CRISTIANE DENISE DE FREITAS
1156/2026/SUBDAM	IVOTI	DIRETOR	MARCÉLI DA SILVA SERAFIM PREIS
1157/2026/SUBDAM	JÚLIO DE CASTILHOS	DIRETOR	THEODORO ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA
1158/2026/SUBDAM	JÚLIO DE CASTILHOS	DIRETOR SUBSTITUTO	LÍVIA COLOMBO LIBERATO BRAGA
1159/2026/SUBDAM	LAGOA VERMELHA	DIRETOR	HENRIQUE RECH NETO
1160/2026/SUBDAM	LAGOA VERMELHA	DIRETOR SUBSTITUTO	RODRIGO BLEY SANTOS
1161/2026/SUBDAM	LAJEADO	DIRETOR	MARCOS EDUARDO RAUBER
1162/2026/SUBDAM	LAJEADO	DIRETOR SUBSTITUTO	DIEGO PRUX
1163/2026/SUBDAM	LAJEADO	COORDENADOR CÍVEL	JOÃO PEDRO TOGNI
1164/2026/SUBDAM	LAJEADO	COORDENADOR CRIMINAL	AMANDA GIOVANAZ
1165/2026/SUBDAM	LAJEADO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	SÉRGIO DA FONSECA DIEFENBACH
1166/2026/SUBDAM	MARAU	DIRETOR	BRUNO BONAMENTE
1167/2026/SUBDAM	MARCELINO RAMOS	DIRETOR	JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL
1168/2026/SUBDAM	MONTENEGRO	DIRETOR	VITOR HUGO CHIUZULI
1169/2026/SUBDAM	MONTENEGRO	DIRETOR SUBSTITUTO	THIAGO LOUREIRO PIRES DE ABREU
1170/2026/SUBDAM	MOSTARDAS	DIRETOR	FERNANDA SOARES MAGAGNIN
1171/2026/SUBDAM	NÃO-ME-TOQUE	DIRETOR	LEANDRO TATSCH BONATTO
1172/2026/SUBDAM	NOVA PRATA	DIRETOR	JÉSSICA OSMARINI MARQUES
1173/2026/SUBDAM	NOVA PRATA	DIRETOR SUBSTITUTO	MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA - ASSUNÇÃO EM 13/07/2026
1174/2026/SUBDAM	NOVO HAMBURGO	DIRETOR	VALDOIR BERNARDI DE FARIAS
1175/2026/SUBDAM	NOVO HAMBURGO	DIRETOR SUBSTITUTO	ANDREIA HERMINIA ALLIATTI
1176/2026/SUBDAM	NOVO HAMBURGO	COORDENADOR CÍVEL	JULIANA MARIA GIONGO
1177/2026/SUBDAM	NOVO HAMBURGO	COORDENADOR CRIMINAL	NATHÁLIA FRARE BARBOSA
1178/2026/SUBDAM	NOVO HAMBURGO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	ANDREIA HERMINIA ALLIATTI
1179/2026/SUBDAM	OSÓRIO	DIRETOR	LEONARDO CHIM LOPES
1180/2026/SUBDAM	OSÓRIO	DIRETOR SUBSTITUTO	SAVIO VAZ FAGUNDES



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1181/2026/SUBDAM	OSÓRIO	COORDENADOR CÍVEL	LUIS CESAR BALAGUEZ
1182/2026/SUBDAM	OSÓRIO	COORDENADOR CRIMINAL	SAVIO VAZ FAGUNDES
1183/2026/SUBDAM	OSÓRIO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	LEONARDO CHIM LOPES
1184/2026/SUBDAM	PALMARES DO SUL	DIRETOR	FERNANDA SOARES MAGAGNIN
1185/2026/SUBDAM	PAROBÉ	DIRETOR	RAFAEL WOBETO PINTER
1186/2026/SUBDAM	PAROBÉ	DIRETOR SUBSTITUTO	SABRINA CABRERA BATISTA BOTELHO
1187/2026/SUBDAM	PASSO FUNDO	DIRETOR	JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO
1188/2026/SUBDAM	PASSO FUNDO	DIRETOR SUBSTITUTO	CLARISSA AMMÉLIA SIMÕES MACHADO
1189/2026/SUBDAM	PASSO FUNDO	COORDENADOR CÍVEL	MÁRIO LUIZ GUADAGNIN
1190/2026/SUBDAM	PASSO FUNDO	COORDENADOR CRIMINAL	RODRIGO ALBERTO WOLF PITON
1191/2026/SUBDAM	PASSO FUNDO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	CRISTIANO LEDUR
1192/2026/SUBDAM	PEDRO OSÓRIO	DIRETOR	LUANA ROCHA RIBEIRO
1193/2026/SUBDAM	PELOTAS	DIRETOR	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN
1194/2026/SUBDAM	PELOTAS	DIRETOR SUBSTITUTO	ADRIANO PEREIRA ZIBETTI
1195/2026/SUBDAM	PELOTAS	COORDENADOR CÍVEL	MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO RODRIGUES
1196/2026/SUBDAM	PELOTAS	COORDENADOR CRIMINAL	MATEUS STOQUETTI DE ABREU
1197/2026/SUBDAM	PELOTAS	COORDENADOR ESPECIALIZADA	ADRIANO PEREIRA ZIBETTI
1198/2026/SUBDAM	PINHEIRO MACHADO	DIRETOR	ADONIRAN LEMOS ALMEIDA FILHO
1199/2026/SUBDAM	PLANALTO	DIRETOR	DÉBORA LOPES DE MORAIS
1200/2026/SUBDAM	PORTÃO	DIRETOR	RAFAEL GRABOSKI DOS SANTOS
1201/2026/SUBDAM	PORTÃO	DIRETOR SUBSTITUTO	LUIZ FLÁVIO BARBIERI
1202/2026/SUBDAM	RIO GRANDE	DIRETOR	MARCELO NAHUYTS THORMANN
1203/2026/SUBDAM	RIO GRANDE	DIRETOR SUBSTITUTO	VALDIRENE SANCHES MEDEIROS JACOBS
1204/2026/SUBDAM	RIO GRANDE	COORDENADOR CÍVEL	NATHÁLIA SWOBODA CALVO
1205/2026/SUBDAM	RIO GRANDE	COORDENADOR CRIMINAL	LEONARDO GIRON
1206/2026/SUBDAM	RIO GRANDE	COORDENADOR ESPECIALIZADA	LAURA REGINA SEDREZ PORTO
1207/2026/SUBDAM	RIO PARDO	DIRETOR	DANIEL COZZA BRUNO
1208/2026/SUBDAM	RIO PARDO	DIRETOR SUBSTITUTO	CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS
1209/2026/SUBDAM	RIO PARDO	COORDENADOR CÍVEL	CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS
1210/2026/SUBDAM	RIO PARDO	COORDENADOR CRIMINAL	DANIEL COZZA BRUNO
1211/2026/SUBDAM	RONDA ALTA	DIRETOR	CLÁUDIA MARIA CEZAR MASSING
1212/2026/SUBDAM	ROSÁRIO DO SUL	DIRETOR	ANDERSON MARCELO DE ARAÚJO
1213/2026/SUBDAM	SANANDUVA	DIRETOR	MIGUEL GERMANO PODANOSCHE
1214/2026/SUBDAM	SANANDUVA	DIRETOR SUBSTITUTO	ALBINO ROMERO JUNIOR
1215/2026/SUBDAM	SANTA CRUZ DO SUL	DIRETOR	ROGÉRIO FAVA SANTOS
1216/2026/SUBDAM	SANTA CRUZ DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO	CATIUCE RIBAS BARIN
1217/2026/SUBDAM	SANTA CRUZ DO SUL	COORDENADOR CÍVEL	CATIUCE RIBAS BARIN
1218/2026/SUBDAM	SANTA CRUZ DO SUL	COORDENADOR CRIMINAL	GUSTAVO BURGOS DE OLIVEIRA
1219/2026/SUBDAM	SANTA CRUZ DO SUL	COORDENADOR ESPECIALIZADA	ÉRICO FERNANDO BARIN



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1220/2026/SUBDAM	SANTA MARIA	DIRETOR	GIANI POHLMANN SAAD
1221/2026/SUBDAM	SANTA MARIA	DIRETOR SUBSTITUTO	DIEGO CORRÊA DE BARROS
1222/2026/SUBDAM	SANTA MARIA	COORDENADOR CÍVEL	CINTHIA MENEZES RANGEL
1223/2026/SUBDAM	SANTA MARIA	COORDENADOR CRIMINAL	JOCELAINE DUTRA PAINS
1224/2026/SUBDAM	SANTA MARIA	COORDENADOR ESPECIALIZADA	ROSIMARI MELLER ANTONELLO
1225/2026/SUBDAM	SANTA ROSA	DIRETOR	LEANDRO CAPAVERDE PEREIRA
1226/2026/SUBDAM	SANTA ROSA	DIRETOR SUBSTITUTO	ANA PAULA MANTAY
1227/2026/SUBDAM	SANTA ROSA	COORDENADOR CÍVEL	JANOR LERCH DUARTE
1228/2026/SUBDAM	SANTA ROSA	COORDENADOR CRIMINAL	CRISTIANE MELLO DE BONA
1229/2026/SUBDAM	SANTANA NO LIVRAMENTO	DIRETOR	FLÁVIO BRENNER DA COSTA
1230/2026/SUBDAM	SANTANA NO LIVRAMENTO	DIRETOR SUBSTITUTO	TALES DE ALMEIDA SCHMITZ
1231/2026/SUBDAM	SANTANA NO LIVRAMENTO	COORDENADOR CÍVEL	MARCELO DE SOUZA GONZAGA
1232/2026/SUBDAM	SANTANA NO LIVRAMENTO	COORDENADOR CRIMINAL	TALES DE ALMEIDA SCHMITZ
1233/2026/SUBDAM	SANTIAGO	DIRETOR	GABRIEL ANTÔNIO DE MORAES VIEIRA
1234/2026/SUBDAM	SANTIAGO	DIRETOR SUBSTITUTO	MARIA LUÍSA VIEIRA PERETTI
1235/2026/SUBDAM	SANTIAGO	COORDENADOR CRIMINAL	GABRIEL ANTÔNIO DE MORAES VIEIRA
1236/2026/SUBDAM	SANTO ÂNGELO	DIRETOR	JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO
1237/2026/SUBDAM	SANTO ÂNGELO	DIRETOR SUBSTITUTO	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA BRESSAN
1238/2026/SUBDAM	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR CÍVEL	JÚLIO CÉSAR MAGGIO STÜRMER
1239/2026/SUBDAM	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR CRIMINAL	GUSTAVO FAVA FERRARI
1240/2026/SUBDAM	SANTO ÂNGELO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	PAULA REGINA MOHR
1241/2026/SUBDAM	SANTO AUGUSTO	DIRETOR	DANILO OLIVEIRA CARILLI
1242/2026/SUBDAM	SANTO CRISTO	DIRETOR	BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ HIRATA
1243/2026/SUBDAM	SANTO CRISTO	DIRETOR SUBSTITUTO	CHARLENE RODRIGUES GONÇALVES
1244/2026/SUBDAM	SÃO BORJA	DIRETOR	GUILHERME MACHADO BARBOZA
1245/2026/SUBDAM	SÃO BORJA	DIRETOR SUBSTITUTO	JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS
1246/2026/SUBDAM	SÃO BORJA	COORDENADOR CÍVEL	ALINE SOUSA ALBINO GROBBERIO
1247/2026/SUBDAM	SÃO BORJA	COORDENADOR CRIMINAL	GUILHERME MACHADO BARBOZA
1248/2026/SUBDAM	SÃO BORJA	COORDENADOR ESPECIALIZADA	JANICE KATHERINE DOS SANTOS BARROS
1249/2026/SUBDAM	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DIRETOR	CAROLINA ELISA REINHEIMER
1250/2026/SUBDAM	SÃO FRANCISCO DE PAULA	DIRETOR	BRUNO PEREIRA PEREIRA
1251/2026/SUBDAM	SÃO GABRIEL	DIRETOR	MAURICIO ARPINI QUINTANA
1252/2026/SUBDAM	SÃO GABRIEL	DIRETOR SUBSTITUTO	MARIA FERNANDA RABELO RAMALHO
1253/2026/SUBDAM	SÃO JERÔNIMO	DIRETOR	GUILHERME VICARI
1254/2026/SUBDAM	SÃO JERÔNIMO	DIRETOR SUBSTITUTO	GABRIELA CRISTINA SILVA E DEUS
1255/2026/SUBDAM	SÃO JOSÉ DO OURO	DIRETOR	ALBINO ROMERO JUNIOR
1256/2026/SUBDAM	SÃO LOURENÇO DO SUL	DIRETOR	CRISTIANA MÜLLER CHATKIN
1257/2026/SUBDAM	SÃO LUIZ GONZAGA	DIRETOR	SANDRO LOUREIRO MARONES
1258/2026/SUBDAM	SÃO LUIZ GONZAGA	DIRETOR SUBSTITUTO	BIANCA BARBATO VIEIRA
1259/2026/SUBDAM	SÃO SEPÉ	DIRETOR	MARLISE MARTINO OLIVEIRA



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1260/2026/SUBDAM	SÃO SEPÉ	DIRETOR SUBSTITUTO	PEDRO SANTOS FERNANDES
1261/2026/SUBDAM	SAPIRANGA	DIRETOR	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA
1262/2026/SUBDAM	SAPIRANGA	DIRETOR SUBSTITUTO	SÍLVIA INÊS MIRON JAPPE
1263/2026/SUBDAM	SAPUCAIA DO SUL	DIRETOR	FERNANDO FREITAS CONSUL
1264/2026/SUBDAM	SAPUCAIA DO SUL	DIRETOR SUBSTITUTO	CRISTINE ZOTTMANN
1265/2026/SUBDAM	SOBRADINHO	DIRETOR	ISABELLA FIGUEREDO VIEIRA
1266/2026/SUBDAM	SOLEDADE	DIRETOR	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA MAGALHÃES
1267/2026/SUBDAM	SOLEDADE	DIRETOR SUBSTITUTO	MARCOS PAULO FREZA
1268/2026/SUBDAM	TAPERA	DIRETOR	MARISAURA INÊS RABER FIOR
1269/2026/SUBDAM	TAQUARA	DIRETOR	XIMENA CARDOZO FERREIRA
1270/2026/SUBDAM	TAQUARA	DIRETOR SUBSTITUTO	FABIANE CIOCCARI
1271/2026/SUBDAM	TAQUARI	DIRETOR	LUNARA SHIGUEKO ANDRADE YAMASAKI
1272/2026/SUBDAM	TERRA DE AREIA	DIRETOR	DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA
1273/2026/SUBDAM	TERRA DE AREIA	DIRETOR SUBSTITUTO	LEONARDO CHIM LOPES
1274/2026/SUBDAM	TEUTÔNIA	DIRETOR	PAULO ADAIR MANJABOSCO
1275/2026/SUBDAM	TEUTÔNIA	DIRETOR SUBSTITUTO	ANDRÉ EDUARDO SCHRODER PREDIGER
1276/2026/SUBDAM	TORRES	DIRETOR	VALMOR JÚNIOR CELLA PIAZZA
1277/2026/SUBDAM	TORRES	DIRETOR SUBSTITUTO	DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA
1278/2026/SUBDAM	TRAMANDAÍ	DIRETOR	FERNANDO MELLO MULLER
1279/2026/SUBDAM	TRAMANDAÍ	DIRETOR SUBSTITUTO	MARI ONI SANTOS DA SILVA
1280/2026/SUBDAM	TRÊS DE MAIO	DIRETOR	BRUNA MARIA BORGMANN
1281/2026/SUBDAM	TRÊS DE MAIO	DIRETOR SUBSTITUTO	CAROLINA ZIMMER
1282/2026/SUBDAM	TRÊS PASSOS	DIRETOR	FERNANDA CAROLINA DE FRANÇA BARBOSA CAMARA ZACONI
1283/2026/SUBDAM	TRÊS PASSOS	DIRETOR SUBSTITUTO	GUILHERME CASTELHONE CHAGAS
1284/2026/SUBDAM	TRIUNFO	DIRETOR	ANA FLÁVIA RAMOS CASTRO
1285/2026/SUBDAM	TRIUNFO	DIRETOR SUBSTITUTO	LOREN TAZIOLI ENGELBRECHT ZANTUT
1286/2026/SUBDAM	TUPANCIRETÃ	DIRETOR	LÍVIA COLOMBO LIBERATO BRAGA
1287/2026/SUBDAM	URUGUAIANA	DIRETOR	PABLO ALFARO
1288/2026/SUBDAM	URUGUAIANA	DIRETOR SUBSTITUTO	GREICE SCHMEING
1289/2026/SUBDAM	URUGUAIANA	COORDENADOR CÍVEL	FERNANDA RAMIRES
1290/2026/SUBDAM	URUGUAIANA	COORDENADOR CRIMINAL	RENAN LOSS
1291/2026/SUBDAM	URUGUAIANA	COORDENADOR ESPECIALIZADA	GABRIELA MONTEIRO



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1292/2026/SUBDAM	VACARIA	DIRETOR	LAIS SABOIA SOUTO
1293/2026/SUBDAM	VACARIA	DIRETOR SUBSTITUTO	RAYNNER SALES DE MEIRA
1294/2026/SUBDAM	VACARIA	COORDENADOR CRIMINAL	BIANCA ACIOLY DE ARAUJO
1295/2026/SUBDAM	VENÂNCIO AIRES	DIRETOR	PEDRO RUI DA FONTOURA PORTO
1296/2026/SUBDAM	VENÂNCIO AIRES	DIRETOR SUBSTITUTO	FERNANDO BUTINI
1297/2026/SUBDAM	VERA CRUZ	DIRETOR	MARIA FERNANDA CASSOL MOREIRA
1298/2026/SUBDAM	VERANÓPOLIS	DIRETOR	LUCIO FLAVO MIOTTO
1299/2026/SUBDAM	VIAMÃO	DIRETOR	TATIANA ALSTER
1300/2026/SUBDAM	VIAMÃO	DIRETOR SUBSTITUTO	BARBARA PINTO E SILVA
1301/2026/SUBDAM	VIAMÃO	COORDENADOR CÍVEL	GISELE MORETTO
1302/2026/SUBDAM	VIAMÃO	COORDENADOR CRIMINAL	KARINA MARIOTTI
1303/2026/SUBDAM	VIAMÃO	COORDENADOR ESPECIALIZADA	ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA

b) os Diretores de Promotoria de Justiça e os Diretores Substitutos de Promotoria de Justiça, até 30 de junho de 2027, ou remoção/promoção do designado que implique saída da respectiva Promotoria, ou ulterior deliberação, conforme a listagem abaixo:

PORTARIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	FUNÇÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
1304/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ CRIMINAL	DIRETOR	DIANE CRISTINA MANENTE TAGLIARI
1305/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO	LEONARDO GUARISE BARRIOS
1306/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	DIRETOR	DÉBORA REGINA MENEGAT
1307/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	DIRETOR SUBSTITUTO	ANA CRISTINA FERRAREZE
1308/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	DIRETOR	CARLA CABRAL LENA SOUTO
1309/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	DIRETOR SUBSTITUTO	LESSANDRA BERGAMASCHI
1310/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR	DIRETOR	ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO
1311/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR	DIRETOR SUBSTITUTO	LISANDRA DEMARI
1312/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR	ANNELISE MONTEIRO STEIGLEDER
1313/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	DIRETOR SUBSTITUTO	FELIPE TEIXEIRA NETO
1314/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIRETOR	VOLTAIRE DE FREITAS MICHEL
1315/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIRETOR SUBSTITUTO	ROBERTA BRENNER DE MORAES
1316/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	DIRETOR	GISLAINE ROSSI LUCKMANN
1317/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	DIRETOR SUBSTITUTO	LUÍS FERNANDO COPETTI LEITE
1318/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE EXECUÇÃO CRIMINAL	DIRETOR	ANA LÚCIA CIOCCARI
1319/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE EXECUÇÃO CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO	DANIEL MARTINI
1320/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	DIRETOR	BENHUR BIANCON JUNIOR



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

1321/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	DIRETOR SUBSTITUTO	ELIANE RIBEIRO PORTELA
1322/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	DIRETOR	ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI
1323/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	DIRETOR SUBSTITUTO	GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO E SOUZA
1324/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E AC. DO TRABALHO	DIRETOR	ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
1325/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE PLANTÃO - NUGESP	DIRETOR	SIMONE ANNES KEUNECKE
1326/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE PLANTÃO - NUGESP	DIRETOR SUBSTITUTO	ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO
1327/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	DIRETOR	MARTHA SILVA BELTRAME
1328/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	DIRETOR SUBSTITUTO	ANELISE HAERTEL GREHS
1329/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE HABITAÇÃO DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA	DIRETOR	MARTHA WEISS JUNG
1330/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DE HABITAÇÃO DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA	DIRETOR SUBSTITUTO	LUÍS FELIPE DE AGUIAR TESSEINER
1331/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	DIRETOR	LÚCIA HELENA DE LIMA CALLEGARI
1332/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	DIRETOR SUBSTITUTO	LUCIANE FEITEN WINGERT
1333/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA CRIMINAL	DIRETOR	MAURO LUCIO DA CUNHA ROCKENBACH
1334/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA CRIMINAL	DIRETOR SUBSTITUTO	FLÁVIO DUARTE
1335/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA CRIMINAL - COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	DIRETOR	DIEGO ROSITO DE VILAS
1336/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA CRIMINAL - COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	DIRETOR SUBSTITUTO	MARCELO DOSSENA LOPES DOS SANTOS
1337/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	DIRETOR	MARCELO RIES
1338/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	DIRETOR SUBSTITUTO	MARIA RITA NOLL DE CAMPOS
1339/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ MILITAR	DIRETOR	EDUARDO BODANEZI LORENZI
1340/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ MILITAR	DIRETOR SUBSTITUTO	MARTHA SILVA BELTRAME
1341/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE - PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	DIRETOR	DIOMAR JACINTA RECH
1342/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE -PJ REGIONAL DA RESTINGA	DIRETOR	EDUARDO CORAL VIEGAS
1343/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE -PJ REGIONAL DA RESTINGA	DIRETOR SUBSTITUTO	JULIANA VENTURELLA NAHAS GAVIÃO
1344/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE -PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE	DIRETOR	DANIELA SCHILLING DE ALMEIDA
1345/2026/SUBDAM	PORTO ALEGRE -PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE	DIRETOR SUBSTITUTO	PAULA ATAIDE ATHANASIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 226/2026**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**
NOMEAR



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

- JULIA ZABOT GIACOMELLI, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, CC-02, deste Órgão (PGEA 02592.000.646/2026 – Port. 1347/2026/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 14 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 0906/2019, que designou o servidor LUÍS CLÁUDIO CHAVES ZIULKOSKI, ID n.º 3449300, Analista do Ministério Público - Informática, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Luis Otávio Santos Correa Lima (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1357/2026 /SUBADM).

- a contar de 14 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 3347/2024/SUBADM, que designou a servidora BÁRBARA BRUNETTO BENITES DE MELLO, ID n.º 4727762, Assessor Especial II, CC-05, para exercer, em substituição, na forma de cargo em comissão, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Rubens Ricardo Freiburger (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1358/2026 /SUBADM).

- a contar de 14 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 3317/2022/SUBADM, que designou o servidor RICARDO LEMOS VIANNA, Analista do Ministério Público - Informática, ID n.º 3391000, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Luís Carlos Totti (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1359/2026/SUBADM).

- a contar de 14 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 3584/2021, que designou o servidor ANDRÉ ANTONIO PETERSEN XAVIER, ID n.º 3437396, Analista do Ministério Público Informática, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Edson Fernando Maraschin (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1360/2026/SUBADM).

- a contar de 25 de junho de 2026, a Portaria n.º 0150/2026/SUBADM, que designou o servidor LUÍS CLÁUDIO CHAVES ZIULKOSKI, ID n.º 3449300, Analista do Ministério Público - Informática, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Luis Otávio Santos Correa Lima (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1362/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 14 de janeiro de 2026, a servidora BÁRBARA BRUNETTO BENITES DE MELLO, ID n.º 4727762, Assessora Especial II, CC-05, para exercer, em substituição, na forma de cargo em comissão, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Rubens Ricardo Freiburger (PGEA 02612.000.049/2026 – Port. 1361/2026/SUBADM).

- no período de 1º a 20 de julho de 2026, o servidor DANIEL SCHELL, ID n.º 5154669, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe A do cargo de Técnico do Ministério Público (PGEA 01684.000.610/2026 – Port. 1363/2026/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor EBERTON ANDRÉ KUTTI, ID n.º 3921247, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Porto Xavier, uma vez por semana, no período de 07 de julho a 30 de setembro de 2026 (PGEA 02483.000.065/2026 – Port. 1369/2026/SUBADM).

CONCEDER

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor MÁRCIO MIGUEL MÜLLER, ID n.º 3431711, Assistente de Promotoria de Justiça, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 32/2026-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 1370/2026/SUBADM).

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, à servidora CRISTIANE DAMACENA, ID n.º 4452038, Assessora de Promotor de Justiça III, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 32/2026-PGJ, a contar de 1º de junho de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (Port. 1372/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO**PROCESSO 01075.001.206/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o **COLÉGIO PROFESSOR GUSTAVO SCHREIBER – Colégio GuSch**, CNPJ nº 96.748.322/0001-92; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ernesto Germano Schreiber, Presidente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

EDITAL N.º 90/2026**REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 91/2026**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 92/2026**REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N.º 10/2026-CAOCRIM**

A COORDENADORA DO CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01610.000.848/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Thiago Loureiro Pires de Abreu. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. **OBJETO:** Medidas estruturais e políticas públicas a serem adotadas na Penitenciária Modulada de Montenegro e imediações. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Montenegro/RS. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00808.001.429/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Graziela da Rocha Vaughan Velela. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. **OBJETO:** Alinhar fluxo de atendimento e tempo de espera no caso de presos em flagrante levados até o hospital Montenegro e/ou pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **INVESTIGADO(S):** Hospital Montenegro, Município de Montenegro - SG Montenegro. **LOCAL DO FATO:** Montenegro. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01904.000.046/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Fernanda Carolina de França Barbosa Camara Zaconi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **OBJETO:** Apurar usurpação de atribuição ministerial por parte da Delegacia de Polícia de Miraguaí/RS. **INVESTIGADO(S):** Polícia Civil. **LOCAL DO FATO:** Miraguaí/RS. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 02593.000.217/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Espaço Bem-Me-Quer Pelotas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rudimar Tonini Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Rudimar Tonini Soares. **OBJETO:** Busca-se fomentar e acompanhar a implementação da política pública de RESPOSTA INTEGRADA NAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE MENTAL. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Pelotas. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA,

Coordenadora do CAO Criminal e de Acolhimento Às Vítimas.

BOLETIM N.º 21/2026-CAOURB

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00778.000.016/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de General Câmara. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Loren Tazioli Engelbrecht Zantut. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara. **OBJETO:** Notícia de invasão dos imóveis pertencentes ao Arsenal de Guerra General Câmara. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** General Câmara/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01904.000.526/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Michele Taís Dumke Kufner. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **OBJETO:** Apurar a regularidade administrativa e a legalidade da implantação do projeto denominado "Rua Coberta" no Município de Miraguaí/RS, especialmente quanto à eventual demolição de estruturas da Praça Germano Eisi Pit anteriormente revitalizadas com recursos públicos federais, à correta aplicação dos recursos destinados à nova obra, à observância das normas urbanísticas, ambientais e de proteção ao patrimônio público, bem como verificar a compatibilidade da utilização pretendida para o espaço público, inclusive no que se refere à realização de eventos e à comercialização de bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimento de ensino. **INVESTIGADO(S):** Município de Miraguaí. **LOCAL DO FATO:** Miraguaí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00710.000.200/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Agudo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Virgínia Lupatini. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria de Agudo - Virgínia Lupatini. **OBJETO:** Controle da evolução e do atingimento de água e esgotamento sanitário no Município de Agudo/RS, nos termos do artigo 11-B, da Lei n.º 11.445/2007. **INVESTIGADO(S):** Município de Agudo. **LOCAL DO FATO:** Agudo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01642.001.380/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Matheus Generali Cargnin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela. **OBJETO:** CÓPIA - PGEA Nº 01229.005.293/2024. **INVESTIGADO(S):** Incorporadora Nova Alternativa Ltda, Município de Canela. **LOCAL DO FATO:** Canela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.434/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leandro Tatsch Bonatto. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria Cível de Carazinho - Leandro Tatsch Bonatto. **OBJETO:** Programa REPLANEJAR - Município de Carazinho/RS - PA para acompanhar o sistema de planejamento e gestão urbana do município nos termos indicados pelo Programa Replanejar (art. 47, II, do Provimento nº 71/2017).. **INVESTIGADO(S):** Município de Carazinho. **LOCAL DO FATO:** Carazinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01597.000.286/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** Apurar possível parcelamento irregular do solo na Rodovia Teixeira, 13995, Bairro Morungava II, em Gravataí/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01597.001.844/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** apurar a notícia de possível parcelamento irregular do solo em zona rural, com intervenção em cursos hídricos e supressão de vegetação, na Rua Do Recreio, 210, Bairro El Cadiz, em Gravataí/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00853.002.082/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível do Rio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Soares Indrusiak. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. **OBJETO:** Apurar eventual omissão ou irregularidade do Município do Rio Grande no exercício do poder de polícia urbanístico relativamente a imóveis situados na Quadra D do Loteamento Jardim do Sol, especialmente quanto à emissão de Cartas de Vistoria, alvarás, licenças, aprovações de projeto e certificações edículas possivelmente incompatíveis com a situação física dos lotes e matrículas imobiliárias, bem como verificar as providências administrativas cabíveis para fiscalização, regularização, revisão ou anulação de atos administrativos, sem prejuízo da preservação da esfera privada referente a eventuais conflitos possessórios, dominiais ou de divisas entre particulares. **INVESTIGADO(S):** Município do Rio Grande. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande.



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00861.002.850/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: acompanhar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e de preservação ambiental do Município de Gramado Xavier, conforme Diagnóstico Socioambiental de 2025. INVESTIGADO(S): Município de Gramado Xavier. LOCAL DO FATO: Município de Gramado Xavier.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01706.000.080/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Apurar a prática de suposto loteamento irregular em local de APP, no município de Caraa, cujos terrenos foram vendidos pela Imobiliária Fazenda e onde identificada supressão irregular de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica. INVESTIGADO(S): Silvano José de Fraga, Daniel Bonisoni, Da Fazenda Negócios Imobiliários Ltda. (Imobiliária da Fazenda). LOCAL DO FATO: Caraa.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01886.000.413/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Acompanhar as atividades de implementação do Programa Integrado de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Município de São Valentim e realizar o controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de São Valentim. LOCAL DO FATO: São Valentim.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01886.000.055/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Acompanhar as atividades de implementação do Programa Integrado de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Município de Erval Grande e realizar o controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Erval Grande. LOCAL DO FATO: Erval Grande.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01886.000.046/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Acompanhar a implementação do Programa Integrado de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Município de Faxinalzinho e realizar o controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Faxinalzinho. LOCAL DO FATO: São Valentim.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01886.000.158/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Acompanhar a implementação do Programa Integrado de Saneamento Básico do Município de Benjamim Constant do Sul e realizar o controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Valentim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01593.004.367/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar situação de obra abandonada (calçamento) na Avenida Nova Petrópolis, por empresa contratada pelo Município de Imbé. Obra foi paralisada e os materiais ficaram jogados pela avenida. Além disso, quatro postes caíram dentro do valo, quadras inteiras a mais de 24 horas sem energia. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01714.000.167/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar possível lançamento irregular de esgoto em via pública, ocasionando potencial dano ambiental e risco à saúde, bem como possível omissão do ente municipal em realizar a canalização e o procedimento adequado para o escoamento. INVESTIGADO: Município de Arroio do Tigre. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01640.000.299/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jaquiline Liz Staub. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. Ofício-Circular n.º 0025/2026-CGMP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Campo Novo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01640.000.300/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jaquiline Liz Staub. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Braga, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. Ofício-Circular n.º 0025/2026-CGMP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Braga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01640.000.301/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jaquiline Liz Staub. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Controle da evolução e do atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em cada Município do Estado, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. Ofício-Circular n.º 0025/2026-CGMP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sede Nova.



Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.434/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leandro Tatsch Bonatto. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria Cível de Carazinho - Leandro Tatsch Bonatto. **OBJETO:** Programa REPLANEJAR - Município de Carazinho/RS - PA para acompanhar o sistema de planejamento e gestão urbana do município nos termos indicados pelo Programa Replanejar (art. 47, II, do Provimento nº 71/2017). **INVESTIGADO(S):** Município de Carazinho. **LOCAL DO FATO:** Carazinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01904.000.194/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Fernanda Carolina de França Barbosa Camara Zaoni. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **OBJETO:** Apurar execução de plano de Saneamento Básico - Tenente Portela. **INVESTIGADO(S):** Município de Tenente Portela. **LOCAL DO FATO:** Tenente Portela.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 9 de julho de 2026.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PGEA. 00686.000.172/2026

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a cooperação técnico-científica em atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto "Circuitos do Femicídio e Impactos Intergeracionais: produção de evidências para prevenção e acolhimento integral das vítimas indiretas do Ministério Público do Rio Grande do Sul na execução do Projeto Institucional Pedros e Marias". **CONVENIENTE:** FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, mantenedora da UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PGEA. 02589.000.038/2026

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o atendimento jurídico a vítimas encaminhadas pela Central de Acolhimento às Vítimas – Espaço Bem-me-quer e orientação jurídica em audiências extrajudiciais de Acordos de Não Persecução Penal no âmbito da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul. **CONVENIENTE:** Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda. (UNIFTEC). **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 52/2026/AL-ANPP

De ordem, nos termos do Provimento n. 73/2024-PGJ, ficam cientificados os indicados, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre:

OFERTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **JÉSSICA LIZIANE AVRELLA RIBEIRO**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **501682364.2026.8.21.0010**, constante no **PAr-ANPP 00748.004.123/2026**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica a indiciada **CARLA DOS SANTOS MELLO**, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n.º **5048606-57.2025.8.21.0027**, constante no **PA n.º 00866.000.091/2026**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica o indiciado **ROGÉRIO ALVES MALHEIROS**, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n.º **5018843-11.2025.8.21.0027**, constante no **PA n.º 00866.001.902/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.





Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Edição n. 4298

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica o indiciado **RODRIGO MARTINS**, sobre a proposta de Acordo de Não Persecução Penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial nº. **50083807320268210027**, constante no PA nº. **00866.000.537/2026**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica a indiciada **JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO**, sobre a proposta de Acordo de Não Persecução Penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial nº. **50444399420258210027**, constante no PA nº. **00866.000.006/2026**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENÂNCIO AIRES científica o indiciado **FRITZ DORVIL**, para manifestar acerca do interesse em celebrar o Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, no prazo de 05 dias, por meio de advogado ou defensor público, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, em razão do(s) fato(s) delituoso(s) apurado(s) no IP **5004296-10.2025.8.21.0077**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IVOTI científica o indiciado(a) **EVERTON JUVENTINO LOPES LIMA**, a manifestar, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do interesse na realização do Acordo de Não Persecução Penal no Procedimento Policial n. PJ **500192330.2025.8.21.0166**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de julho de 2026.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.